



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

CPL/PMBV
Fls. _____
Proc. 015659
_____ Rubrica

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 290/2022 – REGISTRO DE PREÇO  
PROCESSO Nº. 015659/2022 - SMTI

**TIPO: MENOR PREÇO**

**OBJETO: EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO DE ALUGUEL DE ESPAÇO PARA EQUIPAMENTO DE INFORMÁTICA, SERVIÇO DE COMPUTAÇÃO EM NUVEM LOCAL, SERVIÇOS DE CÓPIAS DE SEGURANÇA E SERVIÇO DE SUPORTE TÉCNICO ESPECIALIZADO COM SUSTENTAÇÃO OPERACIONAL PELO PRAZO DE 12 MESES.**

IMPORTANTE:

• **Início do acolhimento das propostas e dos documentos de habilitação:**

11/11/2022 às 09:00 horas

**Limite do Acolhimento das propostas e dos documentos de habilitação:**

25/11/2022 às 09:30 horas

**Data do Pregão e horário da Disputa de Preços:**

25/11/2022 às 10:00 horas

• **Formalização dos Pedidos de Esclarecimentos:**

Até 03 (três) dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, informando o nº da licitação.

E-mail: [pregao.pmbv@gmail.com](mailto:pregao.pmbv@gmail.com)

• **Referência de Tempo:**

Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília (DF).

• **Informações sobre Impugnação:**

(95) 3621-1770



**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

---

---

**PREÂMBULO**

---

---

O **MUNICÍPIO DE BOA VISTA – RR**, doravante denominado simplesmente **MUNICÍPIO**, inscrito no C.G.C./MF sob o nº 05.943.030/0001 – 55, com sede no Palácio 9 de Julho, situada na rua General Penha Brasil nº 1011, nesta cidade, torna pública a abertura do **Processo nº 015659/2022-SMTI**, na modalidade **Pregão Eletrônico nº 290/2022 - REGISTRO DE PREÇO**, tipo menor preço, por LOTE, a ser realizado as **10:00 horas** (Horário de Brasília), no dia **25/11/2022**, regido pela Lei Federal n.º 10.520, de 17/7/2002, Decreto n.º 10.024 de 20/09/2019, Decreto Municipal nº 009/E, de 25/01/2006, Decreto nº. 113/E de 19/11/2014 e Lei Federal nº 8.666/93 de 21/6/93, e demais condições fixadas neste instrumento convocatório.

**PARA ESTA LICITAÇÃO NÃO SERÁ ADOTADA A RESERVA DE COTA DE ATÉ 25% (VINTE E CINCO POR CENTO) DO OBJETO, PARA AS MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE, CONFORME DISPOSTO NO ART. 48, III, DA LEI Nº 123/2006 POR SE TRATAR DE UMA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO.**

---

---

**1 - DISPOSIÇÕES PRELIMINARES**

---

---

1.1 - O Pregão será realizado em sessão pública, por meio da internet, mediante condições de segurança – criptografia e autenticação – em todas as suas fases.

1.2 - Os trabalhos serão conduzidos pelo (a) Pregoeiro (a) do **MUNICÍPIO, José Wicleber Leal Castro**, com o apoio da Equipe, ambos designados pelo Decreto n.º 102 – E/2022, publicado no DOM nº 5734, de 25/10/2022, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos para o aplicativo “Licitações” constante da página eletrônica do Banco do Brasil S.A (provedor do sistema eletrônico).

---

---

**2 - OBJETO**

---

---

2.1- Eventual contratação de serviço de aluguel de espaço para equipamento de informática, serviço de computação em nuvem local, serviços de cópias de segurança e serviço de suporte técnico especializado com sustentação operacional pelo prazo de 12 meses, conforme especificações descritas no Anexo I, deste Edital.

---

---

**3 – ÁREA SOLICITANTE**

---

---

3.1 - Secretaria Municipal de Tecnologia e Inclusão Digital – SMTI

---

---

**4 – CONSULTAS, ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÃO AO EDITAL**

---

---

4.1 – Cópia deste instrumento convocatório estará disponível na internet, no sítio [www.licitacoes-e.com.br](http://www.licitacoes-e.com.br) , no portal <http://transparencia.boavista.rr.gov.br/licitacoes> ou quando solicitado através do e-mail [pregao.pmbv@gmail.com](mailto:pregao.pmbv@gmail.com).

4.1.1 – As empresas e/ou representantes que adquirirem o instrumento convocatório via internet e tiverem interesse em participar do certame, se obrigam a acompanhar as publicações e o andamento referente ao processo no sítio [www.licitacoes-e.com.br](http://www.licitacoes-e.com.br), e as publicações no Diário Oficial do



**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

Município de Boa Vista (DOM) e no Jornal Folha de Boa Vista (<https://www.folhabv.com.br>), quando for o caso, com vista a possíveis alterações e avisos.

4.2 – Os pedidos de esclarecimentos referentes ao presente edital deverão ser enviadas ao(a) Pregoeiro(a), até 3(três) dias úteis anteriores à data fixada para a abertura da sessão pública, por meio do endereço eletrônico [pregao.pmbv@gmail.com](mailto:pregao.pmbv@gmail.com).

4.3 – O (a) Pregoeiro(a) responderá aos pedidos de esclarecimentos no prazo de 02(dois) dias úteis, contado da data de recebimento do pedido.

4.4 – Em até 03 (três) dias úteis antes da data fixada para abertura da sessão pública, qualquer CIDADÃO ou LICITANTE poderá impugnar o instrumento convocatório do Pregão, devendo ser enviada(s) através do e-mail [pregao.pmbv@gmail.com](mailto:pregao.pmbv@gmail.com), no horário das 8:00h as 18:00h. Os e-mails remetidos em horários diferentes do mencionado serão recepcionados com a data do próximo dia útil. A inobservância do prazo legal citado decairá o direito de impugnar os termos do edital.

4.5 – Caberá ao(à) Pregoeiro(a) e à equipe de apoio decidir sobre a impugnação no prazo de 02 (dois) dias úteis, a contar da data do seu recebimento.

4.6 – Quando o pedido de impugnação ou de esclarecimento tratar-se especificamente de temas alheios a competência do(a) Pregoeiro(a), ou seja, temas quanto as especificações técnicas ou vinculados ao termo de referência, este poderá encaminhar o referido pedido ao órgão de origem para que o mesmo se pronuncie acerca do questionamento, cabendo ao órgão respondê-lo no prazo preestabelecido. Caso não o faça, o certame será suspenso *Sine-Die*, até que os questionamentos sejam sanados.

4.7 – Acolhido o pedido de impugnação contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.

4.8 – O Município não se responsabilizará pelas impugnações e pedidos de esclarecimentos que forem apresentados em endereços diversos dos indicados no subitem 4.2 deste edital, e que por esta razão não foram apresentados dentro do prazo legal.

---

---

## **5 – CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO**

---

---

5.1 – Poderão participar desta licitação, pessoas jurídicas do ramo pertinente ao objeto licitado, Microempresas e empresas de pequeno porte do ramo pertinente ao objeto licitado, que se enquadrem nos termos do art. 3º da Lei Complementar nº 123/06 e suas alterações e que estejam previamente credenciados no aplicativo “Licitações”, conforme o Título 7.

5.2 – Não poderá participar da presente licitação empresa:

5.2.1 – suspensa ou impedida de licitar ou contratar com a Administração, ou declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração, nos termos do artigo 87, III e IV da lei 8.666/93;

5.2.1.1 – impedida de licitar e contratar com o Município de Boa Vista-RR, nos termos do artigo 7º, caput, da Lei nº 10.520/2002;

5.2.2 – entidades empresariais que estejam reunidas em consórcios, conforme justificativa acostada no Termo de Referência, ANEXO I do presente Edital;

5.2.3 – com falência declarada, em liquidação judicial ou extrajudicial, exceto as empresas que estejam em recuperação judicial e desde que amparadas em certidão emitida pela instância judicial competente afirmando que a respectiva está apta econômica e financeiramente a participar de procedimento licitatório.

5.2.4 – impedidas nos Termos do art. 9º da lei 8.666/93.

5.2.5 – que se declarar ME/EPP e estiver inclusa em alguma das hipóteses previstas no art. 3º, §4º da Lei Complementar nº 123/06 e suas alterações;

5.3 – A observância das vedações do item anterior é de inteira responsabilidade do licitante que, pelo descumprimento, sujeita-se às penalidades cabíveis.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

5.4 - Como condição para participação no Pregão, a licitante assinalará “sim” ou “não” em campo próprio do sistema eletrônico, relativo à seguinte declaração:

5.4.1 - que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49;

5.4.1.1 - nos itens exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento no certame;

5.4.1.2 - nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte.

5.5 - A falsidade das declarações sujeitará o licitante à sanções previstas no artigo 49, caput, do Decreto nº 10.024/19.

---

---

## **6 – DOS PROCEDIMENTOS DO PREGÃO**

---

---

6.1 – Após a divulgação do edital nos meios eletrônicos, os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos neste edital, a proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecido para a abertura da sessão pública.

6.1.1 Os licitantes poderão deixar de apresentar os documentos de habilitação que constem no SICAF, assegurando aos demais licitantes o direito de acesso aos dados constantes no referido sistema.

6.2 - Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

6.3 - No que concerne a participação de microempresas e as empresas de pequeno porte, nos termos da legislação civil, as referidas deverão acrescentar à sua firma ou denominação as expressões “Microempresa” ou “Empresa de pequeno porte”, ou suas respectivas abreviações “ME” ou “EPP”, conforme o caso, sendo facultativa a inclusão no objeto da sociedade (art. 72, da Lei Complementar nº. 123/06).

6.3.1 – As microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião da participação em certames licitatórios, deverão apresentar toda a DOCUMENTAÇÃO exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, em atendimento ao disposto no art. 43, da Lei Complementar nº 123/06 e suas alterações.

6.3.2 – Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo **de 5 (cinco) dias úteis**, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da DOCUMENTAÇÃO, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

6.3.3 – A não-regularização da DOCUMENTAÇÃO, no prazo previsto no sub anterior, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº. 8.666/93, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

6.4- Somente as Licitantes que apresentaram a proposta de preços e os documentos de habilitação em consonância com o Título 8, poderão apresentar lances, exclusivamente por meio do Sistema Eletrônico.

6.5 - As Licitantes poderão oferecer lances menores e sucessivos, observado o horário fixado para abertura da sessão pública e as regras estabelecidas no edital.

6.6 – O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas pelo(a) pregoeiro(a).



**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

- 6.6.1 – Somente as propostas classificadas pelo (a) Pregoeiro(a) participarão da etapa de lances.
- 6.6.2 - Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.
- 6.7 – Será adotado para o envio de lances o modo de disputa ABERTO.
- 6.7.1 – A etapa de envio de lances durará 10(dez) minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos 2 (dois) minutos do período de duração da sessão pública.
- 6.7.1.1 – A prorrogação automática da etapa de envio de lances, será de 2(dois) minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive quando se tratar de lances intermediários.
- 6.7.1.2 – Não havendo novos lances, conforme supracitado, a sessão será encerrada automaticamente.
- 6.7.1.3 – Encerrada a sessão pública sem prorrogação automática pelo sistema, o (a) Pregoeiro(a) poderá admitir o reinício da etapa de lances, em prol da consecução do melhor preço, conforme disposto no parágrafo único do artigo 7º, do Decreto 10.024/2019, mediante justificativa.
- 6.8 – O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta, será de **1,00 (um real)**.
- 6.9 – Assim como as propostas de preços, os lances serão ofertados pelo **MENOR PREÇO POR LOTE**.
- 6.10 - A LICITANTE SOMENTE PODERÁ OFERECER LANCES INFERIORES, AO ÚLTIMO POR ELE OFERTADO E REGISTRADO NO SISTEMA.
- 6.11 - Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.
- 6.12 - No caso de desconexão com o(a) Pregoeiro(a), no decorrer da etapa competitiva do Pregão Eletrônico, e o Sistema Eletrônico permanecer acessível aos Licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.
- 6.12.1 – Quando a desconexão do sistema para o (a) Pregoeiro(a) persistir por tempo superior a 10(dez) minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente decorridas 24(vinte e quatro) horas após a comunicação do fato aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.
- 6.13 – Durante a sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.
- 6.14 - Após a etapa de envio de lances, haverá a aplicação dos critérios de desempate previstos nos artigos 44 e 45 da Lei Complementar 123/2006, seguido da aplicação do critério estabelecido no §2º do artigo 3º da Lei 8666/93, se não houver licitante que atenda à primeira hipótese.
- 6.14.1 – Persistindo o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema dentre as propostas empatadas.
- 6.15 - Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.
- 6.16 – Encerrada a etapa de envio de lances, o (a) Pregoeiro(a) encaminhará no sistema a contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta.
- 6.17 A negociação será realizada por meio do sistema e poderá ser acompanhada pelos demais licitantes.
- 6.18 - A licitante melhor classificada terá prazo de 2(duas) horas, contado da solicitação do (a) pregoeiro(a) no sistema, para o envio, exclusivamente por meio de funcionalidade disponível no sistema atinente à realização da referida licitação, da proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

- 6.19 – Encerrada a etapa de negociação, o(a) Pregoeiro(a) iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.
- 6.19.1 – O (a) Pregoeiro(a) examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação no edital, observado o disposto no parágrafo único do art. 7º e no § 9º do art. 26 do Decreto n.º 10.024/2019.
- 6.20 - O preço total que seja superior ao estimado para a contratação, constante do Termo de Referência no Anexo I, não será aceito e adjudicado.
- 6.21 - Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o pregoeiro verificará a habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital.
- 6.22 – O (a) Pregoeiro(a) poderá convocar o licitante melhor classificado para enviar documentos complementares à proposta e à habilitação, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo de 2(duas) horas a contar da solicitação, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, sob pena de não aceitação da proposta e da inabilitação.
- 6.23 - Se a proposta de preços não for aceitável ou se o Licitante não atender às exigências habilitatórias, o(a) Pregoeiro(a) examinará a proposta de preços subsequente e, assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta de preços que atenda ao Edital, sendo o respectivo Licitante declarado vencedor e a ele adjudicado o objeto do certame.
- 6.24 - A indicação do lance vencedor, a classificação dos lances apresentados e demais informações relativas à sessão pública do Pregão Eletrônico constarão de ata divulgada no Sistema Eletrônico, sem prejuízo das demais formas de publicidade prevista na legislação pertinente.

---

---

## **7 – CREDENCIAMENTO**

---

---

- 7.1 – Para acesso ao sistema eletrônico, os interessados em participar do Pregão deverão dispor de chave de identificação e senha pessoal (intransferíveis), obtidas junto às Agências do Banco do Brasil S/A, provedor do sistema eletrônico, sediadas no país, caso ainda não estejam credenciados.
- 7.2 – As licitantes deverão credenciar os representantes, mediante a apresentação de procuração por instrumento público ou particular, com firma reconhecida, atribuindo poderes para formular lances de preços e praticar todos os demais atos e operações no aplicativo “Licitações”.
- 7.3 – O sócio, proprietário ou dirigente da empresa proponente, deverá apresentar cópia do respectivo Estatuto ou Contrato Social, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de sua investidura.
- 7.4 – A chave de identificação e a senha terão validade por 1 (um) ano e poderão ser utilizadas em qualquer pregão eletrônico, salvo quando canceladas por solicitação do credenciado ou por iniciativa do Banco do Brasil S/A, provedor do sistema eletrônico, devidamente justificado.
- 7.5 – É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao Município e ao Banco do Brasil S/A, a responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que por terceiros.
- 7.6 – A perda da senha ou a quebra de sigilo deverão ser comunicadas imediatamente ao provedor do sistema, para imediato bloqueio de acesso.
- 7.7 – O credenciamento do licitante e de seu representante legal junto ao sistema eletrônico implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.
- 7.8 – O Município não possui autonomia para intervir no credenciamento dos fornecedores para obtenção da chave e senha de acesso, haja vista ser esse procedimento de exclusiva responsabilidade do Banco do Brasil S/A, provedor do sistema eletrônico.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

---

---

**8 – PROPOSTA DE PREÇOS**

---

---

8.1- A proposta de preços e os lances formulados, contemplando o preço global ofertado para cada LOTE, bem como os documentos de habilitação deverão ser encaminhados por meio do sistema eletrônico, até a data e hora marcadas para abertura da sessão.

8.2 – Deverá ser inserido, no campo próprio do sistema eletrônico, o preço global da proposta para cada LOTE;

8.3 – A proposta e os lances deverão referir-se à integralidade do LOTE.

8.4 - Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a data e horário definidos no edital para abertura da sessão pública.

8.5 – O (a) Pregoeiro(a) verificará as propostas apresentadas e desclassificará aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste edital.

8.5.1 – A desclassificação da proposta será fundamentada e registrada no sistema, acompanhado em tempo real por todos os participantes.

8.6 – O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas pelo(a) pregoeiro(a).

8.6.1 – Somente as propostas classificadas pelo (a) Pregoeiro(a) participarão da etapa de lances.

8.7 - A licitante melhor classificada terá prazo de 2(duas) horas, contado da solicitação do (a) pregoeiro(a) no sistema, para o envio, exclusivamente por meio de funcionalidade disponível no sistema atinente à realização da referida licitação, da proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

8.7.1 – A planilha de composição de preços deverá ser encaminhada nos termos do item 8.7, com os respectivos valores readequados ao lance vencedor negociado, observadas as exigências contidas no Termo de Referência (ANEXO I – Edital) e os critérios de executabilidade nos termos da Lei.

8.8 – Encerrada a etapa de negociação, o(a) Pregoeiro(a) iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

8.8.1 - O (a) Pregoeiro(a) examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação no edital, observado o disposto no parágrafo único do art. 7º e no § 9º do art. 26 do Decreto n.º 10.024/2019.

8.9- A proposta de preços deverá obedecer às seguintes condições:

a) Os valores deverão ser expressos em moeda corrente do país, com 2 (duas) casas decimais.

b) Deverá ser apresentada conforme Anexo VI – Modelo de Planilha/Proposta de Preço em uma via ou em modelo próprio, com identificação da empresa proponente, dados bancários, n.º do CNPJ, endereço e assinada pelo seu representante legal ou credenciado.

c) Ser apresentada com a mesma marca da proposta eletrônica anexada com a documentação de habilitação da licitante, sob pena de desclassificação, com exceção das licitações de prestações de serviços.

d) A proposta de preço deverá ter validade de 60 (sessenta) dias. A proposta que não apresentar o prazo de validade, será válida por 60 (sessenta) dias.

8.10 – O envio da Proposta de Preço pressupõe pleno conhecimento e atendimento às exigências previstas no Edital; o proponente será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firme e verdadeira sua proposta e lances.

8.11 – O preço deverá ser cotado considerando-se a entrega do objeto licitado, incluídos os valores de quaisquer gastos ou despesas com transporte, tributos, fretes, ônus previdenciários e trabalhistas, seguros e outros encargos ou acessórios.

8.12 – Toda a especificação estabelecida para o objeto será tacitamente aceita pelo proponente, no ato do envio de sua proposta de preço.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

---

---

**9 – CRITÉRIOS DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS**

---

---

9.1 – O critério de julgamento será o de menor preço por LOTE, desde que observadas as especificações e outras condições estabelecidas neste instrumento convocatório e na legislação pertinente.

9.2 – Será desclassificada a proposta que:

- a) não se refira à integralidade do Lote;
- b) apresente preços simbólicos, irrisórios ou de valor zero, conforme disposto nos termos do § 3º do art. 44 da Lei Federal nº 8.666/93. Caso a proposta vencedora possua itens com preços inferiores a 50% do estimado no Termo de Referência, a empresa deverá apresentar documento que comprove a viabilidade do preço ofertado, conforme disposto no art. 48, inciso II, da Lei nº 8666/93.
- c) não cumpra prazos e demais exigências estabelecidas em diligências ou no edital.
- d) não indique a marca do produto ofertado na proposta que vem anexada com a documentação de habilitação da licitante ou acrescente expressões como “referência”, “similar” ou “conforme nossa disponibilidade de estoque”. assim como, as propostas que inclua alternativas de mais de uma marca em um único item ou em todos os itens do lote. Com exceção das licitações de prestações de serviços;
- e) do arrematante que esteja superior ao valor estimado de cada lote, **ademais, o Lote não deverá possuir itens com valores superiores ao estimado;**

9.3 – Para efeito de julgamento, serão desconsiderados os valores a partir da terceira casa decimal, caso apresentado.

9.4 – Quando houver necessidade, o (a) Pregoeiro (a) encaminhará a proposta adequada ao último lance ofertado na etapa de negociação pela arrematante e a planilha de composição de preços, solicitadas nos subitens 8.7 e 8.7.1 deste edital, **à Secretaria Municipal demandante, para análise e parecer quanto a disposição dos preços e custos apresentados**, considerando o atendimento das especificações do objeto, que determinará a aceitabilidade ou a recusa das mesmas, devidamente fundamentada.

9.4.1 – Após manifestação da Secretaria demandante quanto ao disposto no item 9.4, o Pregoeiro prosseguirá para a fase de análise dos documentos de habilitação da empresa ora arrematante. Caso o parecer seja desfavorável o Pregoeiro desclassificará a arrematante e convocará a licitante melhor classificada na disputa dos lances.

9.4.2 – Havendo a convocação da licitante remanescente na fase de preços, o pregoeiro procederá às mesmas condições previstas no item 9.4.

9.5 – O(a) Pregoeiro(a) no julgamento das propostas, poderá desconsiderar evidentes falhas formais que não afetem o seu conteúdo.

---

---

**10 – DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO**

---

---

10.1 – Os documentos de habilitação deverão ser encaminhados por meio do sistema eletrônico, junto a proposta de preços, até a data e hora marcadas para abertura da sessão, sob pena de INABILITAÇÃO.

10.2 – Para habilitação dos licitantes, serão exigidas as seguintes documentações:

10.2.1 – Habilitação Jurídica:

- a) Cédula de Identidade do(s) sócio(s) da empresa;
- b) Registro comercial, no caso de empresa individual;



**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

- c) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor com todas as alterações, ou contrato social consolidado devidamente registrado no órgão competente. Neste último caso quaisquer alterações após a consolidação deverá ser apresentada;
- d) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício.

10.2.2 – Regularidade Fiscal e Trabalhista:

- a) Prova de regularidade do Licitante com a Fazenda Estadual ou Distrital e Municipal, do domicílio ou sede do licitante;
- b) Certidão conjunta de regularidade da fazenda e dívida ativa da União, nos termos da Portaria MF nº 358, de 05 de setembro de 2014;
- c) Prova de regularidade com o FGTS (conforme Lei 8.036/90);
- d) Certidão Negativa de débitos Trabalhista – CNDT, em cumprimento à Lei nº 12.440/2011;

10.2.3 – Qualificação Técnica:

- a) Deverão ser observadas as exigências contidas no Termo de Referência, Anexo I deste Edital;

10.2.4 – Qualificação Econômico-Financeira:

- a) Certidão Negativa de Falência ou Concordata, ou Certidão de Recuperação Judicial afirmando que a interessada está apta econômica e financeiramente a participar de procedimento licitatório, conforme disposto no **Acórdão 1201/2020-TCU**, expedidas pelo Distribuidor da sede do Licitante dentro do seu prazo de validade. As certidões que não constarem o prazo de validade expressamente, serão consideradas válidas quando o prazo não for superior a **90 (noventa) dias**, a contar da data de sua emissão, salvo as exigências constantes no **item 10.6, alínea “c”**.
- b) Cópia, retirada do Livro Diário, do Balanço Patrimonial constando o Termo de Abertura e Encerramento e demonstrações contábeis do último exercício social já exigíveis e apresentados na forma da lei, devidamente assinadas pelo contador;
- b.1) A expressão na forma da lei será igualmente suprida quando o balanço patrimonial e a demonstração de resultado forem apresentados através de publicação em Diário Oficial ou em Jornal de grande circulação.
- b.2) As empresas com **menos de 01 (um) ano de exercício social de existência** devem apresentarem o Balanço de Abertura ou o último Balanço Patrimonial levantado.
- b.3) A comprovação de boa situação financeira da licitante será avaliada com base nos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC) definidos na IN 02/2010 SLTI/MPOG, em consonância com o disposto no art. 31, § 1º e § 5º da Lei nº 8666/93, conforme aplicação das fórmulas:

$$LG = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a Longo Prazo}}$$

$$SG = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a Longo Prazo}}$$

$$LC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$



**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

c) Serão inabilitados os proponentes que apresentarem resultado menor do que 01 (um), em qualquer um dos índices obtidos na avaliação da situação financeira, de acordo com o disposto no item 10.2.4, alínea “b” e seus subitens;

10.2.5- Outros documentos: Deverão ser remetidas todas as declarações constantes no Anexo V deste Edital.

10.2.6 - Declaração de disponibilidade de alvará de funcionamento válido, a fim de que seja resguardada a efetiva execução do objeto licitado. *OBS.: A declaração poderá ser substituída pela apresentação da cópia (devidamente autenticada nos termos do item 10.5) do alvará de funcionamento da sede da licitante.*

10.2.7 - Formulário fornecido pelo órgão licitante contendo todas as informações solicitadas, devidamente preenchidas e assinadas pelo representante legal, conforme modelo constante no **ANEXO IV** deste Edital. Cabe ressaltar que a apresentação do referido formulário não é de cunho obrigatório, porém é de responsabilidade da licitante a prestação das informações no momento da apresentação da proposta de preços, Item 8 do Edital.

10.3 – **ALÉM DESTA DOCUMENTAÇÃO, O LICITANTE DEVERÁ ATENDER TODAS AS EXIGÊNCIAS CONFORME DESCRITO NO ANEXO I (TERMO DE REFERÊNCIA), DESTE EDITAL, INCLUSIVE A QUALIFICAÇÃO TÉCNICA.**

10.4 – Os documentos exigidos para habilitação que não estejam contemplados no Sicaf deverão ser enviadas nos termos do disposto no item 6.1.

10.4.1 - É dever do licitante atualizar previamente as comprovações constantes do SICAF para que estejam vigentes na data da abertura da sessão pública, ou encaminhar, em conjunto com a apresentação da proposta, a respectiva documentação atualizada.

10.4.2 - O descumprimento do subitem acima implicará a inabilitação do licitante, exceto se a consulta aos sítios eletrônicos oficiais emissores de certidões feita pelo(a) Pregoeiro (a) lograr êxito em encontrar a(s) certidão(ões) válida(s), conforme art. 43, §3º, do Decreto 10.024, de 2019.

10.5 – ***Todos os documentos necessários à habilitação deverão ser apresentados em original ou em fotocópias (nos termos do Art. 3º, II da Lei 13.726/2018), bem como os licitantes poderão solicitar à CPL nos dias que antecedem a abertura da sessão a certificação “Confere com original” das documentações apresentadas, reservando-se o direito de, a qualquer momento, exigir os originais para comparação e comprovação de sua autenticidade.***

10.6 – Todos os documentos apresentados para habilitação deverão estar em nome do licitante, com o número do CNPJ e, preferencialmente, com endereço respectivo, observando-se ainda o seguinte:

a) se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar com o número do CNPJ da matriz, ou;

b) se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar com o número do CNPJ da filial, exceto quanto à Certidão Negativa de Débitos Relativos às Contribuições Previdenciárias e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, por constar no corpo das certidões supra, serem válidas para matriz e filiais, assim como quanto ao Certificado de Regularidade do FGTS, quando o licitante tenha o recolhimento dos encargos centralizado, devendo, desta forma, apresentar o documento comprobatório de autorização para a centralização, ou;

c) se o licitante for à matriz e o executor do objeto for à filial, os documentos deverão ser apresentados com o número de CNPJ da matriz e da filial, simultaneamente. A mesma situação fica configurada quando o licitante for à filial e o executor do objeto for a matriz, observando-se o disposto na alínea “a” deste item, quanto à centralização de recolhimentos dos encargos;

d) serão dispensados da apresentação de documentos com o número do CNPJ da filial aqueles documentos que, pela própria natureza, forem emitidos somente em nome da matriz.

10.7 – A documentação exigida neste Edital, para Habilitação e Proposta de Preços, não poderá conter rasuras, ressalvas, emendas, borrões e entrelinhas.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

10.8 – Documentos que possuírem prazo de vigência estabelecido pelo órgão expedidor deverão estar válidos até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública. Já aqueles que não possuírem prazo de validade expressamente serão considerados válidos quando datados nos últimos 180 (cento e oitenta) dias até a data de sua apresentação, exceto:

a) Atestado de Capacidade Técnica que obedece o disposto no § 5º art. 30 da Lei Federal nº 8666/93;

b) Certidão Negativa de Falência ou Concordata, cujo o prazo de validade será conforme o descrito no item 10.2.4, alínea “a” deste Título.

10.9 – O não envio de documento ou a apresentação dos documentos de habilitação em desacordo com o previsto neste Título INABILITARÁ o proponente.

10.10 – Quando houver necessidade, o (a) Pregoeiro (a) encaminhará os documentos de habilitação referentes à qualificação técnica à **Secretaria demandante**, para análise e parecer das exigências técnicas dispostas no item 10.2.3 do presente edital e no Termo de Referência - Anexo I deste Edital.

10.10.1 - Após a manifestação da Secretaria, o (a) Pregoeiro (a) fará a conferência das demais documentações e procederá com o julgamento da fase habilitatória.

10.11 - Constatado o atendimento às exigências estabelecidas no edital, o licitante será declarado vencedor.

---

---

## **11 – RECURSOS**

---

---

11.1 - Declarado o vencedor e decorrida a fase de regularização fiscal e trabalhista da licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, se for o caso, será concedido o prazo de no mínimo trinta minutos, para que qualquer licitante manifeste a intenção de recorrer, de forma motivada, isto é, indicando contra qual(is) decisão(ões) pretende recorrer e por quais motivos, em campo próprio do sistema.

11.2 - Havendo quem se manifeste, caberá o(a) Pregoeiro(a) verificar a tempestividade e a existência de motivação da intenção de recorrer, para decidir se admite ou não o recurso, fundamentadamente.

11.3 - Nesse momento o(a) Pregoeiro(a) não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso.

11.4 - A falta de manifestação motivada do licitante quanto à intenção de recorrer importará a decadência desse direito.

11.5 - Uma vez admitido o recurso, o recorrente terá, a partir de então, o prazo de três dias para apresentar as razões, pelo sistema eletrônico, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões também pelo sistema eletrônico, em outros três dias, que começarão a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

11.6 - O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

11.7 - Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço constante neste Edital.

---

---

## **12 – ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO**

---

---

12.1 – Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente adjudicará o objeto ao licitante vencedor. Caso não ocorra a interposição de recursos caberá o(a) Pregoeiro(a) adjudicar o objeto ao licitante declarado vencedor.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

12.2 – Após adjudicação, os autos serão encaminhados à Controladoria Geral do Município – CGM para análise dos procedimentos licitatórios. Aprovada a regularidade/legalidade os autos serão encaminhados para homologação da autoridade competente.

---

---

### **13 – FISCALIZAÇÃO E RECEBIMENTO**

---

---

13.1 – Quanto a fiscalização e o recebimento do objeto da licitação, serão observadas as regras estabelecidas no Termo de Referência, anexo I, do presente edital.

13.2 - Em casos de convênio, a Contratada deverá permitir o livre acesso de servidores do CONCEDENTE, e dos Órgãos de Controle Internos e Externos, a qualquer tempo e lugar, aos processos, documentos e informações referentes a este convênio, bem como aos locais de execução do objeto do presente Contrato.

---

---

### **14 - PAGAMENTO**

---

---

14.1 - Os recursos financeiros correrão sob as rubricas:

Programa de Trabalho nº.:

Natureza de Despesa:

Fonte de Recursos: **PRÓPRIO**

Valor Estimado: **R\$ 12.552.658,14 (doze milhões, quinhentos e cinquenta e dois mil, seiscentos e cinquenta e oito reais, e quatorze centavos)**

14.2 – Os pagamentos decorrentes da concretização do objeto desta licitação serão efetuados conforme descrito no Termo de Referência, Anexo I, deste Edital.

14.3 – Em caso de irregularidade na emissão dos documentos fiscais, o prazo de pagamento será contado a partir de sua reapresentação, desde que devidamente regularizados.

14.4 - Nenhum pagamento será efetuado à contratada, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira decorrente de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito a reajustamento de preços.

---

---

### **15 – DA PRESTAÇÃO DA GARANTIA**

---

---

15.1 – Fica dispensada para o(s) licitante(s) vencedor (es) prestação da garantia para a execução do objeto da presente licitação, conforme disposto no art. 56, § 2º da Lei nº 8.666/93, salvo se exigido pela autoridade competente no Termo de Referência, Anexo I, do Edital.

---

---

### **16 – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

---

---

16.1 - Quanto as sanções administrativas, serão observadas as regras estabelecidas no artigo 49, incisos e parágrafos, do Decreto nº 10.024/2019, bem como as demais constantes no Termo de Referência, anexo I, do presente edital.

---

---

### **17 – DISPOSIÇÕES GERAIS**

---

---

17.1 – Constituem anexos deste instrumento convocatório, dele fazendo parte integrante:

17.1.1 - Anexo I – Termo de Referência;

17.1.2 - Anexo II– Minuta de Ata de Registro de Preços

17.1.3 - Anexo III– Minuta Contratual

17.1.4 - Anexo IV – Informações para Formalização do Contrato;



**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

17.1.5 - Anexo V – Modelos de Declarações

17.1.6- Anexo VI – Modelo de Planilha / Proposta de Preço

17.2 – O licitante é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase desta licitação. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará na imediata desclassificação ou inabilitação do proponente, ou a rescisão contratual, sem prejuízo das sanções administrativas, civis e penais cabíveis.

17.3 – Toda a documentação apresentada neste instrumento convocatório e seus anexos são complementares entre si, de modo que qualquer detalhe que se mencione em um documento e se omita em outro será considerado especificado e válido.

17.4 – A Pregoeira, no interesse da administração, poderá adotar medidas saneadoras durante o certame e, em especial, na sessão do pregão, relevar omissões puramente formais observadas na documentação e proposta, desde que não contrariem a legislação vigente e não comprometam a lisura da licitação, sendo possível a promoção de diligências junto aos licitantes, destinadas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, conforme disposto no § 3º do art. 43 da Lei Federal 8.666/93.

17.4.1 – Se houver solicitação de documentos em diligências, estes poderão ser apresentados no protocolo geral da Prefeitura Municipal de Boa Vista, localizado à Rua General Penha Brasil, nº. 1011, Bairro São Francisco, Palácio 9 de julho, CEP 69.305- 130.

17.4.2 – O não cumprimento da diligência poderá ensejar a inabilitação do licitante ou a desclassificação da proposta.

17.4.3 – Havendo necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, a respectiva somente será reiniciada mediante aviso prévio no sistema, com, no mínimo, 24(vinte e quatro) horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata.

17.5 – A participação do licitante nesta licitação implica o conhecimento integral dos termos e condições inseridos neste instrumento convocatório, bem como das demais normas legais que disciplinam a matéria.

17.6 – A presente licitação não importa, necessariamente, em contratação, podendo o Município revogá-la, no todo ou em parte, por razões de interesse público, derivadas de fato superveniente comprovado ou anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação mediante ato escrito e fundamentado, disponibilizado na CPL para conhecimento dos participantes da licitação.

17.7 – Para atender a seus interesses, o Município reserva-se o direito de alterar quantitativos, sem que isto implique alteração dos preços unitários ofertados, obedecidos os limites estabelecidos no § 1º do art. 65, da Lei Federal nº 8.666/93.

17.8 – Qualquer modificação no presente edital será divulgada pelo mesmo instrumento de publicação em que se deu o texto original, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

17.9 – Em casos de equívocos de digitação no texto do presente edital ou em seus anexos, será publicado um adendo retificador e/ou esclarecedor, contendo as devidas correções para melhor compreensão dos licitantes, evitando possíveis desentendimentos.

17.10 – Fica o licitante ciente que a simples apresentação da proposta implica na aceitação de todas as condições estabelecidas neste edital, não podendo invocar nenhum desconhecimento, como elemento impeditivo da formulação de sua proposta ou do perfeito cumprimento do ajuste.

17.11 – Fica eleito o foro da Comarca de Boa Vista, Estado de Roraima, para solucionar quaisquer questões oriundas desta licitação.

Boa Vista – RR, 10 de Novembro de 2022.

**José Wicleber Leal Castro**  
Pregoeiro



**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

---

---

**ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA**

---

---

### **1. APRESENTAÇÃO**

**1.1.** Este Termo de Referência Inicial engloba o conjunto de elementos necessários e suficientes para a caracterização do objeto. O processo deverá obedecer à modalidade Pregão Eletrônico, do tipo Menor Preço, conforme disposições contidas neste Termo de Referência.

### **2. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL**

**2.1.** Este Termo de Referência foi elaborado conforme a Lei nº 8.666/93, Lei nº 10.520/2002, Decreto Federal nº 10.024, de 20 de setembro de 2019.

### **3. DO OBJETO**

**3.1.** O presente Termo de Referência tem por objeto a **eventual contratação de serviço de aluguel de espaço para equipamento de informática, serviço de computação em nuvem local, serviços de cópias de segurança e serviço de suporte técnico especializado com sustentação operacional pelo prazo de 12 meses**, conforme descrições expostas no **Anexo I**.

**3.2.** O objeto se enquadra na classificação de serviços comuns, cujos padrões de desempenho e qualidade são objetivamente definidos por meio de especificações usuais no mercado.

### **4. DAS JUSTIFICATIVAS**

#### **4.1. DA JUSTIFICATIVA DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO**

Trata-se de justificativa para contratação de serviço de aluguel de espaço para equipamento de informática, serviço de computação em nuvem local, serviços de cópias de segurança e serviço de suporte técnico especializado com sustentação operacional pelo prazo de 12 (doze) meses, do Centro de Ciência, Tecnologia e Inovação e da Secretaria Municipal de Inclusão Digital – SMTI, localizados no endereço: Avenida Surumu, nº 2128, Mecejana, nesta cidade, conforme descrições expostas no **Anexo I**.

O objetivo da contratação pretendida é a continuidade da prestação de serviços de TIC para que o cidadão não sofra interrupções nos serviços prestados, onde, a partir disso, verificou-se a necessidade da redundância de equipamentos para processamento e arquivos de dados. Por definição, a redundância é a duplicação de dados ou sistemas, a adoção de equipamentos de cópia de segurança ou o uso de conexões capazes de assumir imediatamente infraestruturas que, por algum motivo, falharem.

A Secretaria Municipal de Tecnologia e Inclusão Digital - SMTI, é responsável por: definir e manter a Política de Tecnologia da Informação e Comunicação da Prefeitura de Boa Vista; coordenar e executar as atividades de planejamento, normalização, controle e avaliação, relacionadas à TIC; gerenciar os recursos corporativos de TIC e a integração das bases de dados existentes na Prefeitura Municipal de Boa Vista - PMBV, assegurando o compartilhamento das informações no âmbito da administração pública municipal; fomentar a integração e interação dos agentes que compõem o sistema municipal de TIC.

Ao exercer seu papel de integração e definição de padrões para direcionamento das aquisições de softwares, hardware e serviços de informática, a SMTI observou um aumento da demanda da infraestrutura da PMBV e a necessidade de redundância de seus ativos de Tecnologia da Informação - TI para garantir a alta disponibilidade dos serviços prestados, em razão do que decidiu pela contratação de serviços visando atender, além da demanda já identificada, garantir uma melhoria da tecnologia hoje existente e uma redundância da infraestrutura física e lógica podendo assim preservar as informações e os serviços mantidos, em alinhamento com as diretrizes municipais, na busca de eliminar indisponibilidade de serviços, garantia na proteção de dados e incremento na



**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

qualidade dos serviços prestados ao público.

O ambiente de sustentação operacional da infraestrutura física e lógica da Prefeitura pode ser considerado de **Missão Crítica**, termo utilizado para o conjunto indissociável e interdependente de diversos sistemas de Tecnologia da Informação e Comunicação (TIC), gestão e logística técnica de suporte e diversos subsistemas de sustentação operacional (sistemas de energia, sistemas de climatização, sistemas de prevenção e combate a incêndio, sistemas de monitoramento e supervisão de controle de acesso de pessoas e materiais), operando de forma harmônica para garantir o nível adequado de resiliência, disponibilidade e segurança dos bens materiais e intangíveis corporativos.

A ocorrência de inconformidades ou eventual parada de um dos subsistemas de sustentação operacional pode fragilizar e/ou comprometer o funcionamento da infraestrutura como um todo, podendo provocar, inclusive, sua parada total e, por conseguinte, comprometer a disponibilidade do sistema computacional da Prefeitura e a segurança de equipamentos, mídias e dados de alta criticidade nele armazenados.

Os serviços solicitados como objeto desta contratação são **INTERDEPENDENTES**, formando solução única de ambiente para operação de locação de espaço para equipamento de informática, serviço de computação em nuvem local e cópia de segurança. A gestão e operação integrada dos serviços desta contratação são imprescindíveis para garantir o sucesso da ação estratégica de mudança de endereço de operação da estrutura física e lógica em tempo mais breve possível determinado pela ação estratégica de desocupação, minimizando riscos aos bens e operação da Prefeitura, além de impacto na disponibilidade dos serviços prestados pela instituição. **Desta forma, para o sucesso da ação estratégica desta contratação, o objeto será licitado em lote único, fornecido por apenas uma única empresa, especialista nas soluções demandadas.**

As atividades de gestão e logística de Suporte e Apoio Técnico à infraestrutura física e lógica ficariam mais onerosas para a administração pública na hipótese desta não estar localizado neste município, uma vez que seria necessário disponibilizar diárias e passagens para a movimentação dos especialistas TIC da Prefeitura (trabalhadores concursados e colaboradores terceirizados), para realizar adequações em contratos de prestação de serviços de suporte técnico para atendimento interestadual e realizar adequações em contratos para transporte interestadual de materiais. Neste cenário, as telecomunicações metropolitanas MAN não seriam aplicáveis, pois a única rede que interliga a região onde se localiza o CONTRATANTE não possui redundância com Rede Mundial de Computadores. Vale ressaltar que essa única rede sofre com rompimentos físicos rotineiros, ocasionando indisponibilidade nas conexões de redes privadas e públicas, motivo pelo qual se justifica a contratação do objeto.

Adicionalmente, a hipótese de contratação de serviços fora deste município incrementaria substancialmente os custos do serviço de mudança, pois todos os equipamentos deveriam ser transportados da cidade de Boa Vista-RR para outro estado. Esta ação também incrementaria consideravelmente os riscos à integridade dos equipamentos e a possibilidade de problemas na reativação, pois parte da infraestrutura a ser movida está obsoleta e sem suporte técnico adequado por autorizada do fabricante;

De forma a manter inalterados os atuais processos de Gestão e Logística TIC e custos envolvidos, como também dos atuais níveis de confiabilidade, desempenho, integridade e segurança e minimizar riscos à integridade dos equipamentos, além quebra de paradigma de operação conforme abordado, **os serviços contratados deverão ser necessariamente prestados dentro da área urbana deste município.**

#### **4.2. DA JUSTIFICATIVA SIMPLIFICADA PARA VEDAÇÃO DE CONSÓRCIO**

Considerando que a formação de consórcios somente é admitida quando o objeto a ser licitado envolve questões de alta complexidade ou de grande vulto, nas quais empresas isoladamente não teriam condições de suprir os requisitos de habilitação, especialmente quanto as qualificações



**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

técnicas e econômico-financeiras, e, considerando, ainda, que a competitividade do certame não será afetada, recomenda-se que na presente licitação seja **vedada** a participação de Pessoa Jurídica em regime de consórcio, tendo em vista que o objeto não se caracteriza como contratação de grande vulto, de modo que únicas empresas poderão preencher os requisitos de habilitação jurídica, técnica e operacional.

#### **4.3. DA JUSTIFICATIVA PELO AGRUPAMENTO**

O agrupamento é viável, haja vista, que o gerenciamento permanece todo o tempo sobre uma única empresa, consequentemente o maior nível de controle pela Administração na execução da prestação dos serviços.

Ganho para a Administração na economia de escala, pois o aumento de quantitativos, normalmente implica em redução de preços a serem pagos pela Administração.

Tendo em vista, a similar natureza, os itens foram agrupados em um único grupo.

A Súmula nº 247/TCU prevê a obrigatoriedade de fracionamento do objeto licitado em itens, desde que o fracionamento do mesmo não importe em prejuízo ao conjunto, ou complexo, ou ainda, reflita em prejuízo à economia de escala.

A licitação, para a contratação de que trata o objeto deste Termo de Referência e Anexos, em único lote justifica-se pela necessidade de preservar a integridade qualitativa do objeto, vez que várias empresas poderão implicar em dificuldades gerenciais e, até mesmo, aumento dos custos, pois a contratação tem a finalidade de formar um todo unitário. Somado a isso a possibilidade de estabelecimento de um padrão de qualidade e eficiência que pode ser acompanhado ao longo dos serviços prestados, o que fica sobremaneira dificultado quando se trata de diversas empresas.

O não parcelamento do objeto em itens, nos termos do art. 23, §1º, da Lei nº 8.666/1993, neste caso, se demonstra técnica e economicamente viável e não tem a finalidade de reduzir o caráter competitivo da licitação, visa, tão somente, assegurar a gerência segura da contratação, e principalmente, assegurar, não só a mais ampla competição necessária em um processo licitatório, mas também, atingir a sua finalidade e efetividade, que é a de atender a contento às necessidades da Administração Pública.

#### **5. DAS ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO**

**5.1.** O presente objeto consiste na **eventual contratação de serviço de aluguel de espaço para equipamento de informática, serviço de computação em nuvem local, serviços de cópias de segurança e serviço de suporte técnico especializado com sustentação operacional pelo prazo de 12 meses**, conforme especificações e quantitativos elencados no **Anexo I** deste instrumento.

**5.2.** O serviço de aluguel de espaço *para equipamentos de informática, serviço de computação em nuvem local, serviço de cópia de segurança e suporte técnico especializado*, consiste em disponibilizar ambiente físico e lógico delimitado em racks e infraestrutura de sustentação operacional para hospedar os equipamentos de TI, aplicativos, sistemas e dados que irão compor a solução tecnológica conforme necessidade da Prefeitura. O objeto da presente contratação será executado na modalidade onde todos os itens de execução da prestação de serviços são de responsabilidade e propriedade da CONTRATADA.

**5.3.** O espaço disponibilizado deverá ser dentro da infraestrutura física da CONTRATADA, delimitado por paredes do piso ao teto, infraestrutura de leitos e calhas para passagem de cabeamento e disponibilização de área para instalação de até 10 racks padrão 19 polegadas (600 mm), profundidade 1000 mm, altura 42U (2000 mm).

**5.4.** O CONTRATANTE poderá enviar para o ambiente de infraestrutura equipamentos que exijam a utilização de rack próprio, sendo que neste caso a CONTRATADA será responsável por fornecer a infraestrutura para instalação destes equipamentos;



**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

**5.5.** A prestação dos serviços de aluguel de espaço para equipamentos de informática, serviço de computação em nuvem local, serviço de cópia de segurança deverá ser em endereço em um raio máximo de até (25) vinte e cinco quilômetros em relação ao endereço da Prefeitura. Em relação ao enlace de comunicação com origem e destino a Prefeitura, a latência de link deverá ser de até 7 (sete) milissegundos round trip;

**5.6.** O ambiente de prestação de serviço deverá ser aderente as premissas da classificação TIER III Facility do Uptime Institute ou similar, observando as demais especificidades solicitadas neste documento. Considera-se “similar” o resultado do ambiente de sustentação operacional que proporcione a disponibilidade de 99,982% para a operação da infraestrutura;

**5.7.** A infraestrutura de sustentação operacional dos Serviços de aluguel de espaço *para equipamentos de informática, serviço de computação em nuvem local, serviço de cópia de segurança* deverá ser composta pelas instalações elétricas, de climatização, circuitos de comunicação, de prevenção e combate automático a incêndio, de controle de acesso com reconhecimento facial e biométrico na entrada principal e monitoramento do ambiente, assim como todo e qualquer item necessário à operação, em regime de 24x7x365, dos equipamentos e sistemas de TI do CONTRATANTE em espaço físico de racks privados hospedados no endereço da CONTRATADA. Cada rack fornecido deverá ter uma potência mínima elétrica instalada disponível de 4kVA.

**5.8.** A CONTRATADA deverá executar os serviços de cabeamento estruturado para ativação dos equipamentos do CONTRATANTE sempre que solicitado. A qualquer tempo durante a vigência do contrato, o CONTRATANTE poderá remanejar ou excluir seus equipamentos dentro do espaço que estiver contratado.

**5.9.** O CONTRATANTE poderá solicitar acréscimo ou decréscimo de área para instalação de racks, aplicativos, serviços e sistemas de TI a qualquer tempo, sendo que o pedido deve ser formalizado com no mínimo 60 dias de antecedência. Os valores ofertados no início do contrato, reajustados conforme cláusulas contratuais, serão utilizados para cálculo de pagamento das áreas e serviços demandados.

**5.10.** Todos os custos para a prestação dos serviços solicitados neste documento deverão ser previstos e estar inclusos na proposta, incluindo custos com materiais de consumo, peças de reposição, cabeamento estruturado, conectores, peças de fixação de dispositivos nos racks, combustíveis, fretes, horas técnicas, sistemas de TI, tributos e leis sociais, não podendo a empresa, sob nenhum aspecto, alegar necessidade de aditamentos, a não ser em casos previstos em razão de alteração no quantitativo do objeto desta especificação.

**5.11.** A CONTRATADA deverá apresentar apólices de seguro adequadas que cobrem os riscos de sinistros que impactam na proteção e integridade dos equipamentos do CONTRATANTE hospedados nas instalações da CONTRATADA, como seguros de incêndio, explosão, distúrbios elétricos, impacto de veículos ou aeronaves, tendo cobertura para o ressarcimento dos valores dos bens na hipótese de sinistro (danos) aos mesmos; bem como para os equipamentos de TI a serem movimentados pela CONTRATADA – seguro de transporte.

**5.12.** Para o período de deslocamento e transporte de sensíveis, as garantias do seguro deverão cobrir os riscos diversos dos equipamentos, incluindo os riscos de roubo e/ou furto (independente do sinistro ocorrer concomitante ao desaparecimento do veículo), incêndio, explosão, avarias na carga, descarga ou içamento, queda, quebra, derrame, operação de carga e descarga manual. Portanto, além da apólice de seguro na modalidade obrigatória RCTR-C (Responsabilidade Civil do Transportador Rodoviário de Carga), também deverá ser CONTRATADA pela transportadora uma Apólice de Seguros, na Modalidade de Riscos Diversos "All Risks".

**5.13.** A CONTRATANTE será responsável pela Gestão, Monitoramento, Operação e Suporte Técnico de todos os seus equipamentos, serviços e acessórios de TI a serem instalados no ambiente do serviço de aluguel de espaço para equipamentos de informática, serviço de computação em



**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

nuvem local, serviço de cópia de segurança, mantendo a responsabilidade da CONTRATADA no quesito de energia, climatização, incêndio, dentro outros necessários ao perfeito funcionamento dos serviços. Também será responsável pela gestão contratual e fiscalização administrativa para o cumprimento das obrigações da CONTRATADA e atestação dos serviços entregues e sua conformidade com as especificações e resultados esperados e do Acordo de Nível de Serviço (ANS) informados nesta especificação.

**5.14.** A CONTRATADA será responsável pela gestão e execução dos serviços contratados, gestão dos recursos humanos e físicos necessários à execução do objeto contratual e fornecimento dos bens e materiais solicitados de acordo com o cronograma de execução e Acordo Nível de Serviço (ANS) solicitado neste instrumento.

**5.15.** Os Equipamentos de TI do CONTRATANTE deverão estar devidamente identificados como sendo de propriedade do CONTRATANTE, sendo que a CONTRATADA deverá manter inequívoca tal condição, inclusive para efeito de requerimentos de terceiros, ações extrajudiciais ou judiciais, embargos ou sequestros.

**5.16.** Os serviços contratados devem estar disponíveis 24 horas por dia, 7 dias por semana, 365 dias por ano e possuir Suporte Técnico e Serviços Adicionais, em igual disponibilidade, durante toda a vigência contratual.

**5.17.** A CONTRATADA deverá fornecer segurança física com equipe de vigilância patrimonial armada 24 horas por dia, 7 dias na semana, 365 dias por ano, e sistema composto por câmeras de circuito interno (CFTV), monitoradas e gerenciadas, cujas imagens possam ser posteriormente consultadas, por período mínimo de 60 dias, e viabilizem o rastreamento de pessoas dentro do ambiente hospedeiro.

**5.18.** A CONTRATADA deverá ter pessoas dedicadas, treinadas e responsáveis pela segurança de acesso às suas instalações prediais e aos racks privados contratados, através de mecanismos efetivos de controle de entrada e saída de pessoas e materiais.

**5.19.** O acesso de terceiros aos equipamentos do CONTRATANTE se dará sempre mediante autorização expressa do CONTRATANTE.

**5.20.** A prestação dos serviços não gera vínculo empregatício entre os empregados da CONTRATADA e o CONTRATANTE, vedando-se qualquer relação entre estes que caracterize pessoalidade e subordinação direta.

**5.21.** A CONTRATADA deverá manter o sigilo e a confidencialidade das informações do CONTRATANTE.

**5.22.** O acesso físico aos equipamentos do CONTRATANTE deve ser restrito às equipes especificamente designadas do CONTRATANTE e da CONTRATADA, sendo vedado o acesso de qualquer terceiro aos mesmos, sem autorização prévia por parte do CONTRATANTE.

**5.23.** É de responsabilidade da CONTRATADA todo o controle de acesso físico de profissionais e materiais às suas instalações e a área da data hall, também manterá controle através dos registros de biometria da porta do espaço privativo, câmeras e demais itens de segurança de perímetro; A CONTRATADA deverá possuir base de dados que armazene todos os eventos relacionados aos acessos às áreas de Data Center por período mínimo de 5 anos.

**5.24.** A CONTRATADA deverá apresentar, sempre que solicitado, informações dos procedimentos adotados para armazenamento e gerência dos dados de autenticação, acesso e monitoramento (biometria, chaves de acesso, imagens do CFTV) que impactem na segurança da área privativa do rack contratado. Deverá manter CONTRATANTE imagens do CFTV, restrito ao rack contratado, estas imagens deverão ser gravadas por no mínimo 60 dias, após esse período deverá ser fornecida para a CONTRATANTE os arquivos em mídias como CD, DVD ou Pen Drive. O uso de imagens geradas pelo CFTV é restrito à apuração de incidentes de segurança, sendo vedada a sua cessão a terceiros, exceto nas seguintes situações:

**5.24.1.** Solicitação por meio de mandado judicial;



**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

- 5.24.2.** Solicitação formal de autoridade policial ou do Ministério Público, para compor Inquérito ou Investigação Criminal;
- 5.24.3.** Nas demais situações, a área jurídica do CONTRATANTE deverá ser consultada.
- 5.25.** A CONTRATADA deverá apresentar à CONTRATANTE a relação nominal dos empregados que adentrarão na área interna do Ambiente de locação e serviços contratado para fins de Suporte e Apoio Técnico e demais demandas inerentes à execução contratual e preservação do ambiente. Bem como instruir seus empregados a respeito das atividades a serem desempenhadas, alertando-os a não executar atividades não abrangidas pelo Contrato, devendo a CONTRATADA relatar à CONTRATANTE toda e qualquer ocorrência neste sentido, a fim de evitar desvio de função.
- 5.26.** É obrigação da CONTRATADA permitir, durante toda a vigência contratual, a entrega de Serviços de Telecomunicações de terceiros contratados pelo CONTRATANTE no ambiente de aluguel de espaço para equipamentos de informática, serviço de computação em nuvem local, serviço de cópia de segurança, não sendo admitido direito de exclusividade da CONTRATADA no seu fornecimento, conforme direito do cliente estabelecido na Resolução No. 614, Art. 56, item II, da Agência Nacional de Telecomunicações (ANATEL).
- 5.27.** O CONTRATANTE informará à CONTRATADA, com no mínimo 05 (cinco) dias úteis de antecedência, a data, o local e as condições de chegada de equipamentos e materiais destinados à instalação na área de aluguel de espaço para equipamentos de informática, serviço de computação em nuvem local, serviço de cópia de segurança, esclarecendo se haverá impacto previsto no consumo de energia ou potência de climatização.
- 5.28.** Os acessos de funcionários ou representantes do CONTRATANTE, em atividades agendadas, deverão ser liberados pela CONTRATADA, mediante envio de relação de pessoas que deverão ter acesso às dependências da CONTRATADA, de forma prévia ou com no mínimo 24 horas de antecedência, informando o nome, a qualificação e os números dos seus respectivos documentos de identificação. Para acessos emergenciais\*, será definido canal específico para solicitação de acesso, onde a liberação de acesso, deverá ser feita no prazo máximo de uma hora, após a requisição. O cadastro desses dados deverá atender a Lei Geral de Proteção de Dados pessoal (LGPD) de 14/08/2018.
- 5.29.** Por se tratar de serviços essenciais às atividades do CONTRATANTE e a fim de se evitar a sua descontinuidade, os últimos 6 (seis) meses de vigência contratual serão utilizados na transição para novo contrato (Desativação Progressiva), com possibilidade de migração total dos equipamentos e serviços de TI do CONTRATANTE para novo endereço de hospedagem, visando possibilitar ao CONTRATANTE prazo suficiente para mudança de endereço de seus equipamentos.
- 5.30.** O Plano de Transição Contratual também será acionado na hipótese de rescisão contratual devido a falhas na prestação de serviço.
- 5.31.** Conforme os recursos do novo contrato forem gradualmente disponibilizados, o CONTRATANTE solicitará a desativação dos respectivos recursos do contrato antigo (em fim de vigência).
- 5.32.** A CONTRATANTE apresentará à prestadora do contrato em vias de encerramento, o cronograma previsto de desativação de seus recursos assim que a nova CONTRATADA definir seu plano de implantação. Os circuitos somente poderão ser desativados com ordem expressa da equipe técnica da CONTRATANTE. O pagamento mensal será proporcional e relativo aos recursos ainda alocados e em operação e ao período parcial de uso dos que tiverem sido desinstalados (pagamento pro rata). A CONTRATADA do serviço em encerramento contratual deverá entregar, sob solicitação do CONTRATANTE, todo o histórico dos serviços prestados e os parâmetros do ambiente de sustentação.
- 5.33.** Ambiente com delimitação do perímetro em volta dos racks, com parede desde o piso do pavimento até o teto, porta frontal com controle de acesso, demarcação com patch panels, leitos e calhas sob piso elevado ou aéreo para passagem de cabeamento metálico e ótico. O perímetro



**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

deverá delimitar espaço suficiente para trabalho e acesso aos equipamentos nos racks pelos especialistas de TI do CONTRATANTE;

**5.34.** Disponibilização de posições de Racks padrão 19 polegadas (600 mm), profundidade 1000 mm, altura 42Us, com porta frontal com chave codificada, incluindo todos os acessórios de fixação dos equipamentos e organização de cabeamento;

**5.35.** Entende-se por Posição de Rack o espaço destinado para a instalação de racks com a devida infraestrutura disponível;

**5.36.** As posições de Rack, a interesse do CONTRATANTE, poderão ser ocupados por racks de solução proprietária, tais como mainframe, storage, entre outros appliances que vierem a ser utilizados no período de vigência do contrato. A CONTRATADA deverá fornecer toda a infraestrutura de energia, climatização e cabeamento elétrico para a instalação desses equipamentos. O padrão para posição de rack é a de 600mm x 1000mm, caso o rack de solução proprietária ultrapasse este tamanho, deverá ser considerada a utilização de 02 posições de rack ou mais dependendo das dimensões do rack proprietário;

**5.37.** O serviço de aluguel de espaço para equipamentos de informática, serviço de computação em nuvem local, serviço de cópia de segurança deve possuir sistema de combate automático a incêndio composto por mecanismos automáticos de extinção de fogo que não danifiquem os equipamentos elétricos e eletrônicos, e sejam inertes e não tóxicos com ação baseada na quebra das moléculas de oxigênio, do tipo HFC 227ea/FM-200, ou equivalente e extintores manuais de CO2 como contingência que atendam a padrões nacionais ou internacionais;

**5.38.** A rede elétrica estabilizada 3F+N+T com disponibilidade de circuitos para alimentação trifásica (220 V/127 V) ou trifásica (380 V) e monofásica (220V), considerada tolerância

conforme PRODIST, frequência de 60 Hz com tolerância de 1%, distorção harmônica total menor

que 5%, com dois circuitos elétricos independentes e dedicados (Via A e Via B), para alimentação das fontes redundantes dos equipamentos;

**5.39.** As de tomadas elétricas adotadas deverão ser conforme padrão brasileiro norma NBR 14136. Caso a CONTRATANTE utilize outro padrão, esta ficará responsável por realizar a substituição deles;

**5.40.** Deverá atender a tensão de flutuação entre terra e neutro e aterramento disponível em todos os racks com valores dentro dos limites impostos em normas nacionais e internacionais. Toda a infraestrutura metálica deverá estar interligada e aterrada;

**5.41.** Deverá comprovar a potência elétrica mínima de 40 kVA (com fator de potência de 0,8) para alimentação dos equipamentos de TI e carga térmica estimada de 36 kW, sendo admitido variação de +/- 15% destes valores. A potência total deverá ser adicionada conforme o fornecimento na razão de 4 kVA por rack. A alimentação deverá ser realizada por dois circuitos elétricos distintos, oriundos de sistema UPS distintos;

**5.42.** Também deverá haver grupo-gerador redundante e independente conforme determina a certificação TIER 3 do Uptime Institute ou similar. Sendo que estes equipamentos deverão ser capazes de manter os equipamentos em operação por até 12 (doze) horas contínuas, até a normalização do fornecimento de energia elétrica pela concessionária;

**5.43.** A climatização deverá possuir arquitetura redundante contando sempre com equipamentos de climatização reserva, além das principais, com controles de temperatura, umidade relativa do ar e filtros de poeira, prezando sempre pela manutenção da condição ideal para o bom funcionamento dos equipamentos;

**5.44.** Deverá utilizar conceito de separação de corredores quente e frio, sendo o quente com largura mínima de 1,00m (um metro);



**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

**5.45.** A infraestrutura de cabeamento estruturado LAN no interior do ambiente da área para prestação de serviço de aluguel de espaço para equipamento de informática, serviço de computação em nuvem local e serviços de cópias de segurança, para conectividade dos equipamentos de TI do CONTRATANTE, deverá ser fornecido pela CONTRATADA durante o prazo de vigência contratual, compreendendo o fornecimento e manutenção do cabeamento do tipo CAT6A - TIA/EIA-568.2-D, patch panels e patch cords, bem como serviço de cabeamento do tipo fibra óptica monomodo totalmente sêca Indoor, contemplando distribuidores ópticos e cordões ópticos;

**5.46.** Todo o cabeamento estruturado deve ser do tipo LSZH (Low Smoke Zero Halogen);

**5.47.** Deverão existir vias independentes para cabeamento elétrico, lógico e óptico, inclusive por calhas distintas. A passagem, manutenção e organização do cabeamento necessário, seja metálico, óptico ou elétrico, deverá ser realizada pela CONTRATADA;

**5.48.** A infraestrutura física da CONTRATADA deverá possuir sala de entrada secundária para os serviços de telecomunicações, com canaletas redundantes e painéis, tomadas, cabeamento, patch cords e jumpers etiquetados/identificados. Assim como deverá haver dupla abordagem para entrada de links externos;

**5.49.** Nas entradas de acesso ao data center da CONTRATADA deverão existir sensores biométricos via impressão digital e facial para controle de acesso nas portas de entrada do Data hall e Sala de Operadoras/Energia;

**5.50.** A infraestrutura física e áreas adjacentes deverão possuir sistema de CFTV digital com câmeras coloridas IP com recursos necessários ao perfeito funcionamento. As câmeras deverão ser posicionadas para a visualização das portas de entrada dos ambientes e para os acessos frontal e traseiro dos racks;

**5.51.** O ambiente deverá possuir sistema contendo sensores de monitoramento de grandezas elétricas, da temperatura e umidade do ar do ambiente;

**5.52.** Para o adequado desempenho dos serviços a CONTRATADA deve observar as premissas, procedimentos, recomendações e melhores práticas encontradas em normas técnicas de referências nacionais e internacionais;

**5.53.** O Serviço de Mudança de endereço deverá contemplar o planejamento e execução da mudança de endereço físico e lógico dos equipamentos e serviços de TI do CONTRATANTE para o endereço da CONTRATADA. Em até 15(quinze) dias uteis após a assinatura do contrato deverá ser iniciada a tratativa para a movimentação, em reunião entre CONTRATANTE e CONTRATADA, onde serão indicados os contatos e responsáveis pelo planejamento, lista de equipamentos, lista de serviços e aplicativos, sistemas de backup e definição de “de-para” da conectividade, definição de prazos e janelas de execução;

**5.54. Os requisitos técnicos e funcionais, mínimos e obrigatórios de cada um dos componentes e serviços, incluindo especificações técnicas, níveis de serviço, procedimentos de instalação, garantias e demais exigências, estão dispostos em seus respectivos anexos, neste Termo de Referência, conforme a seguir:**

ITEM	DESCRITIVO
Características técnicas do Ambiente	Descritivo I
Características técnicas dos links - MAN	Descritivo II
Serviços de movimentação do Ativos de TI	Descritivo III
Serviços de computação em nuvem local	Descritivo IV
Serviços técnicos de cópia de segurança - USB	Descritivo V
Serviços técnicos de sustentação e suporte local - UST	Descritivo VI

**5.55** Os descritivos informados na tabela acima serão dispostos no **Anexo II**.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

**6. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO**

**6.1.** Para a habilitação nas licitações exigirá-se dos interessados, nos termos dos artigos 27 a 33 da Lei nº. 8.666/93, exclusivamente, documentação relativa a:

**6.1.1.** HABILITAÇÃO JURÍDICA;

**6.1.2.** QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

**6.1.3.** REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA.

**6.1.4.** QUALIFICAÇÃO TÉCNICA, consistente em:

**6.1.4.1.** Atestado de Capacidade Técnica, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando que a Licitante dispõe de aptidão para a execução do contrato com características e quantidades compatíveis com o objeto da licitação, conforme preceitua o art. 30 inciso II, § 1º e 3º da Lei nº 8666/93.

**6.1.4.2.** O atestado ou certidão de que trata o **subitem 6.1.4.1.** deverá ser apresentado em papel timbrado ou com carimbo do CNPJ da pessoa jurídica, contendo a identificação do signatário, cargo, nome e telefones ou qualquer outro meio que permita contato para eventuais diligências que se fizerem necessárias.

**6.1.4.3.** Certidão de inscrição e regularidade da Licitante, pessoa jurídica, junto ao Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Urbanismo – CREA/CAU;

**6.1.4.4.** A Licitante deverá comprovar aptidão no desempenho de atividade pertinente e compatível com o objeto da licitação (ou similar), através da apresentação de um ou mais atestado(s) de capacidade técnica-operacional, que comprove(m) que a licitante tenha fornecido/executado para órgãos ou entidade da Administração Pública direta ou indireta federal, estadual, distrital, municipal ou ainda para empresas privadas, o objeto com as seguintes características e quantidades relevantes, em consonância com a Súmula nº 263 do TCU:

ITEM	SERVIÇO	UNIDADE	QTD.	PERCENTUAL
1	Ambiente para prestação de serviço de aluguel de espaço para equipamento de informática – Racks padronizados incluindo serviços de sustentação Operacional e Facilities.	RACK	2	20%
4	Processador virtual 01 (um) (vCPU) a ser atribuído para 01 (uma) máquina virtual com sistema operacional Windows instalado, reservada no mínimo por 1 mês com pagamentos mensais.	VCPU/mês	51,2	20%
5	Memória virtual 01 (um) GB a ser atribuído para 01 (uma) máquina virtual sem sistema operacional instalado, reservada no mínimo por 1 mês com pagamentos mensais.	GIGA/mês	204,8	20%
6	Serviço de armazenamento de blocos (múltiplos de 100GBs).	BLOCOS/ mês	80	20%

**6.1.4.5.** Certidão de inscrição e regularidade do Responsável Técnico da Licitante, pessoa física, junto ao Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Urbanismo – CREA/CAU;

**6.1.4.6.** Comprovação da LICITANTE de possuir na data da apresentação dos documentos, Engenheiro(s) Eletricista ou telecomunicações, ou modalidade equivalente, detentor(es) de atestado de capacidade técnica, devidamente registrado(s) no CREA/CAU da região onde os serviços foram executados, acompanhado(s) da respectiva Certidão de Acervo Técnico – CAT, expedida pelo Conselho Regional correspondente, que comprove ter o profissional executado, em seu nome, para órgãos ou entidade da Administração Pública direta ou indireta federal, estadual, distrital, municipal ou ainda para empresas privadas, serviço pertinente e compatível com o objeto da presente licitação



**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

(ou similares), e em quantidades considerando a parcela de maior relevância, consoante Súmula nº 263 do TCU e Art. 30, §1º, I, da Lei 8.666/93, a seguir relacionada:

ITEM	SERVIÇO	UNIDADE	QTD.	PERCENTUAL
2	Serviços de movimentação de Equipamentos	RACK	5	50%

**6.1.4.6.1.** A Licitante deverá apresentar declaração que o(s) responsável (is) técnico(s), detentor (es) indicado(s), pertence(m) ao quadro da empresa e irá(ão) participar da execução dos serviços objeto da licitação, destacando o(s) nome(s), CPF(s) e o(s) Registro(s) no Conselho de classe competente;

**6.1.4.6.2.** A Licitante deverá apresentar declaração por escrito, do(s) responsável(is) técnico(s), autorizando sua inclusão na equipe técnica e afirmando que participará da execução dos serviços;

**6.1.4.7.** A licitante deverá apresentar a relação da Equipe Técnica que efetivamente realizará os serviços, com a indicação nominal de todos os profissionais, suas qualificações técnicas, assim como a declaração formal de disponibilidade para o cumprimento do objeto dentro do prazo estabelecido, de acordo com o previsto no §6º do artigo 30, da Lei nº 8666/93;

**6.1.4.8.** A Licitante deverá apresentar declaração de que possui ou possuirá em seu quadro permanente Profissional(is) qualificado(s) em gerenciamento de projeto, devidamente reconhecido(s) pela entidade competente, e que irá(ão) participar da execução dos serviços objeto da licitação, acompanhada de declaração de anuência do(s) profissional(is).

**6.1.4.9.** A Licitante deverá apresentar declaração, sob as penalidades da Lei, de que tem pleno conhecimento das condições e peculiaridades existentes, inerentes à natureza dos serviços a serem executados (condições dos locais para a execução do objeto), assumindo total responsabilidade por esta declaração, ficando impedido, de no futuro, pleitear qualquer desconhecimento do local, alterações contratuais de natureza técnica e/ou financeira.

**6.1.4.10.** Todas as exigências técnicas acima elencadas têm por objetivo atender de maneira integral as necessidades da administração pública, e avaliar a solidez do futuro fornecedor, visando garantir o cumprimento total das obrigações contratuais, destacando a segurança e a qualidade do objeto a ser contratado, bem como atender as normativas pertinentes, como é o caso do disposto no art. 30, inciso II, da Lei nº 8.666/93, que admite exigência de *“comprovação de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação, e indicação das instalações e do aparelhamento e do pessoal técnico adequados e disponíveis para a realização do objeto da licitação, bem como da qualificação de cada um dos membros da equipe técnica que se responsabilizará pelos trabalhos”*, e demais legislações correlatas. Ainda, cabe destacar, que no(s) **subitem(ns) 6.1.4.4 e 6.1.4.6** os valores fixados são de até 50% dos quantitativos dos itens a serem executados, percentual máximo que a jurisprudência do TCU tem considerado razoável e admitido (Acórdãos nºs 2924/2019, 1052/2012, 1.202/2010, 2.462/2007 e 492/2006, todos do Plenário).

## **7. DA VISTORIA TÉCNICA**

**7.1.** É facultado e recomendável às licitantes realizarem vistoria no local onde serão executados os serviços, ocasião em que serão sanadas as dúvidas porventura existentes, não cabendo nenhuma alegação posterior por desconhecimento das condições e peculiaridades inerentes à natureza dos trabalhos.

**7.2.** A não realização da visita não admitirá à licitante qualquer futura alegação de óbice, dificuldade ou custo não previsto para a execução do objeto ou obrigação decorrente desta licitação.

**7.3.** A vistoria deverá ser agendada com, pelo menos, 01 (um) dia de antecedência junto à Secretaria Municipal de Tecnologia e Inclusão Digital - SMTI, pelo telefone (95) 98403-0481 no horário das 08:00 às 14:00 horas, e no máximo até o 2º (segundo) dia útil anterior à data marcada para a



**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

abertura da licitação.

**7.4.** Independente da opção pela realização ou não da vistoria, a licitante deverá apresentar a declaração do **subitem 6.1.4.9**.

**7.5.** O prazo para vistoria iniciar-se-á no dia útil seguinte ao da publicação do Edital, estendendo-se até o 2º dia útil anterior à data prevista para abertura da licitação.

**7.6.** Para a vistoria o licitante, ou o seu representante legal, deverá estar devidamente identificado, apresentando documento de identidade civil e documento expedido pela empresa comprovando sua habilitação para o ato.

**7.7.** Eventuais dúvidas decorrentes da realização da vistoria deverão ser encaminhadas, por meio do e-mail [administracao.smti@prefeitura.boavista.br](mailto:administracao.smti@prefeitura.boavista.br), respeitados os prazos do **item 7.3**.

**7.8.** A não realização de vistoria não poderá ser alegada como fundamento para o inadimplemento total ou parcial de obrigações previstas em quaisquer documentos integrantes do instrumento convocatório.

## **8. PROVA DE CONCEITO**

**8.1.** Após a fase de habilitação da documentação será realizada a Prova de Conceito (POC), convocada pelo pregoeiro(a), com objetivo de averiguar se a licitante arrematante cumpre com os requisitos presentes neste Termo de Referência;

**8.2.** Será realizada uma diligência, composta por membros indicados pela SMTI, para avaliação da Prova de Conceito, bem como posterior elaboração de parecer técnico, levando em consideração as exigências aqui contidas;

**8.3.** A Licitante arrematante deverá, após a convocação do pregoeiro(a) conforme **item 8.1.**, entrar em contato com a Secretaria Municipal de Tecnologia e Inclusão Digital, pelo e-mail [administracao.smti@prefeitura.boavista.br](mailto:administracao.smti@prefeitura.boavista.br), ou pelo telefone (95) 98403-0481, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas para obtenção da data, local e horário da apresentação;

**8.4.** A prova de conceito ocorrerá presencialmente e em sessão aberta;

**8.5.** Em consonância com o princípio da publicidade e com os acórdãos do TCU nº 1823/2017 e 2763/2013, todos as licitantes terão o direito de acompanhar a realização da prova de conceito;

**8.6.** As licitantes interessadas deverão, no prazo e pelos canais de comunicação estabelecidos no **item 8.3**, entrar em contato com a SMTI para manifestar interesse no acompanhamento e obter informações da Prova de Conceito;

**8.7.** Uma vez iniciada a Prova de Conceito é vedado ao Licitante à instalação ou atualização de qualquer componente de hardware e software dedicados à POC;

**8.8.** A prova será executada e julgada pelos membros indicados pela SMTI, conforme **item 8.2**, com base nas descrições técnicas contidas nos Anexos deste Termo de Referência;

**8.9.** Será concedida uma única oportunidade de aplicação da Prova de Conceito por Licitante;

**8.10.** Na realização da Prova de Conceito serão avaliados os seguintes itens, conforme tabela abaixo:

<b>Roteiro da Prova de Conceito</b>
<b>Requisitos mandatórios para serem apresentados</b>
<b>1.</b> Vistoria física no ambiente para prestação do serviço de aluguel de espaço para equipamento de informática, serviço de computação em nuvem local e serviços de cópias de segurança do licitante arrematante para verificação da aderência do ambiente aos requisitos do Uptime Institute (Tier III) ou similar.
<b>2.</b> Verificação dos sistemas de detecção e combate automático à incêndios através de agente do NOVEC1230 ou FM200.
<b>3.</b> Verificação do ambiente e ferramentas de apoio a operação 24x7.
<b>4.</b> Verificação do cabeamento estruturado de acordo com as especificações solicitadas.
<b>5.</b> Demonstrar por meio da operação do sistema a funcionalidade de geração dual de energia elétrica.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

- 8.11.** A Comissão de Avaliação emitirá parecer favorável a arrematante que demonstrar o atendimento de todas as especificações e exigências aqui contidas;
- 8.12.** A licitante deverá atender a todos os critérios acima definidos, sendo desclassificada aquela que os atender parcialmente;
- 8.13.** A Prova de Conceito terá a duração de 2 (duas) horas, período no qual a licitante deverá comprovar que atende todas as exigências acima descritas;
- 8.14.** Este prazo poderá ser prorrogado, a exclusivo critério da Comissão de Avaliação, por até mais 2 (duas) horas, diante de circunstâncias e critérios devidamente fundamentados que justifiquem essa medida;
- 8.15.** Em caso de reprovação do licitante na Prova de Conceito, serão convocados os licitantes subsequentes, conforme a ordem de classificação;
- 8.16.** A reprovação na Prova de Conceito desclassifica o licitante de todo o certame.

**9. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

- 9.1.** O licitante vencedor deverá, no prazo de **05 (cinco) dias úteis**, após a convocação, assinar a Ata de Registro de Preços.
- 9.1.1.** O prazo estabelecido no **item 9.1.** poderá ser prorrogado, por igual período, quando solicitado pelo fornecedor e desde que ocorra motivo justificado e aceito pelo Órgão Gerenciador.
- 9.2.** É facultado ao Órgão Gerenciador, quando o convocado não assinar a Ata de Registro de Preços no prazo consignado no **item 9.1.**, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado.
- 9.3.** A recusa injustificada do fornecedor classificado em assinar a Ata de Registro de Preços, dentro do prazo estabelecido, ensejará a aplicação das penalidades legalmente estabelecidas, inclusive as dispostas no **item 18.**
- 9.4.** A vigência da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, a contar da sua assinatura.
- 9.5.** Os Contratos oriundos da Ata de Registro de Preço deverão ser assinados dentro do prazo de sua respectiva validade.
- 9.6.** Poderão utilizar-se da Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta ao Órgão Gerenciador, desde que devidamente comprovada a vantagem e, respeitada no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 8.666/93 e no Decreto Municipal nº 113/E, até o limite adicional de 100% (cem por cento) dos quantitativos registrados para utilização do órgão gerenciador e participantes, independentemente do número dos órgãos participantes.
- 9.7.** O quantitativo decorrente das adesões à Ata de Registro de Preços oriunda do presente processo não poderá exceder, na totalidade, ao quádruplo do quantitativo de cada item registrado para o órgão gerenciador e participantes, independentemente do número de órgãos que aderirem.
- 9.8.** O Decreto Municipal nº 113/E de 19 de novembro de 2014 deverá ser aplicado em toda e qualquer situação que envolva o Registro de Preço do presente objeto e sua respectiva ata.

**10. DA EXECUÇÃO CONTRATUAL E DO RECEBIMENTO DO SERVIÇO**

- 10.1.** A vigência do Contrato será de **12 (doze) meses**, a partir da assinatura do Instrumento contratual.
- 10.2.** A Contratada deverá assinar o termo de contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo de **05 (três) dias úteis**, a contar da data da convocação, sob a pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei Federal n. 8.666/93.
- 10.2.1.** Este prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado e devidamente justificado pela parte interessada e aceito pela Administração.
- 10.3.** O contrato deverá ser publicado, por meio de extrato no Diário Oficial do Município, nos termos do parágrafo único, do art. 61 da Lei Federal n. 8.666/93.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

**10.4.** Os serviços serão recebidos da seguinte forma:

**10.4.1. Definitivamente**, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo de aceite, assinado pelas partes.

**10.4.2.** Para a aprovação do termo de aceite a CONTRATANTE poderá realizar inspeção minuciosa de todos os serviços executados, por meio de profissionais técnicos competentes, acompanhados dos profissionais encarregados pelo serviço, com a finalidade de verificar a adequação dos serviços e constatar e relacionar os arremates, retoques e revisões finais que se fizerem necessários.

**10.4.3.** A CONTRATADA fica obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados, cabendo à fiscalização não atestar a última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas para que se aprove o Termo de Aceite.

**10.4.4.** Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste instrumento e na proposta, devendo ser corrigidos/refeitos/substituídos no prazo fixado pelo fiscal do contrato, às custas da CONTRATADA, sem prejuízo da aplicação de penalidades.

**10.4.5.** Após assinado o Termo de Aceite – TA, por ambas as partes, a CONTRATADA irá emitir a Nota Fiscal – NF, caso haja irregularidades que impeçam a liquidação e o pagamento da despesa, irá solicitar à CONTRATADA, por escrito, as respectivas correções.

**10.4.6.** O descumprimento, total ou parcial, das condições de execução poderá ensejar a rescisão contratual, sem prejuízo das penalidades administrativas previstas no Edital e no Contrato Administrativo, bem como das reparações pertinentes previstas nas leis vigentes, à luz das peculiaridades do caso concreto.

**10.4.6.1.** Emitir Termo Circunstanciado para efeito de recebimento definitivo dos serviços prestados, com base nos relatórios e documentações apresentadas.

**10.4.6.2.** Comunicar a empresa para que emita a Nota Fiscal ou Fatura, com o valor exato dimensionado pela fiscalização.

**10.4.6.3.** O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da Contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato, ou, em qualquer época, das garantias concedidas e das responsabilidades assumidas em contrato e por força das disposições legais em vigor (Lei nº 10.406, de 2002).

**10.4.6.4.** Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência, bem como em edital e em proposta, devendo ser corrigidos/refeitos/substituídos às custas da Contratada, sem prejuízo da aplicação de penalidades.

**10.5.** Independente do recebimento provisório e/ou definitivo, a Contratada é obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verifiquem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados.

**10.6.** O descumprimento, total ou parcial, das condições de execução poderá ensejar a rescisão contratual, sem prejuízo das penalidades administrativas previstas neste Termo de Referência, no Edital e no Contrato Administrativo, bem como das reparações pertinentes previstas nas leis vigentes, à luz das peculiaridades do caso concreto.

## **11. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

**11.1.** Constituem obrigações da **Contratante**:

**11.1.1.** Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato, através de comissão ou servidor especialmente designado (Fiscais do Contrato), verificando minuciosamente, no prazo fixado, a



**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes no Edital e na proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo.

**11.1.2.** Notificar por escrito a Contratada toda e qualquer imperfeição, falha e/ou irregularidade verificada no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado e/ou corrigido.

**11.1.3.** Proporcionar todas as condições para que a CONTRATADA possa cumprir suas obrigações contratuais.

**11.1.4.** Designar representantes para gestão e fiscalização do contrato dos termos do art. 67 da Lei Federal n. 8.666/93.

**11.1.5.** Receber o objeto do contrato através do setor responsável por seu acompanhamento ou fiscalização, em conformidade com o art. 73 da Lei Federal n. 8.666/93.

**11.1.6.** Efetuar o pagamento à Contratada em conformidade com o disposto o **item 16**.

**11.1.7.** A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ação e/ou omissão da Contratada, de seus empregados, prepostos e/ou subordinados.

**11.1.8.** O CONTRATANTE poderá solicitar comprovação, inclusive com vistoria presencial, durante a vigência do contrato, de qualquer dos itens especificados neste documento.

**11.1.9.** Devem ser fornecidos todos os cordões ópticos, cabos UTP para conexão com os equipamentos do CONTRATANTE, bem como cabos de energia com tomadas no padrão utilizado no Datacenter de instalação.

**11.1.10.** O CONTRATANTE emitirá o aceite formal de instalação em até 10 (dez) dias úteis contados a partir da data de efetiva instalação;

**11.1.11.** O CONTRATANTE analisará a liberação dos acessos às dependências, equipamentos, softwares e sistemas que forem necessários ao cumprimento do objeto nos termos desta especificação. Para tanto, a CONTRATADA deverá enviar e-mail para endereço fornecido pelo CONTRATANTE, com antecedência mínima de 12 horas, contendo as informações de nome, identidade e CPF para acesso aos ambientes e atender às normas e políticas de segurança utilizadas pelo CONTRATANTE.

**11.1.12.** Em caso de indisponibilidade do serviço, o envio desse e-mail poderá, a critério do CONTRATANTE, ser enviado imediatamente.

**11.1.13.** O registro das informações de abertura de chamado ao Suporte e Apoio Técnico indicadas deve ser disponibilizado através de Portal Web ou Relatório Técnico solicitado pela fiscalização da CONTRATANTE sempre que esta julgar necessário.

## **12. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

**12.1. A Contratada** deve cumprir todas as obrigações constantes neste instrumento, bem como no Edital e seus anexos, assim como em sua proposta, assumindo exclusivamente os riscos e as despesas decorrentes da perfeita execução contratual e, ainda:

**12.1.1.** Tomar todas as providências necessárias à fiel execução do serviço objeto deste Termo de Referência;

**12.1.2.** Executar os serviços objeto da contratação de acordo com os padrões de qualidade exigidos pela CONTRATANTE e com as normas técnicas e legais vigentes;

**12.1.3.** Efetuar instalação e manutenção de todos os equipamentos e meios de transmissão necessários à prestação dos serviços, por sua conta e responsabilidade, nas dependências da CONTRATANTE;

**12.1.4.** Assumir a responsabilidade dos pagamentos de todos os impostos, taxas e quaisquer ônus de origem federal, estadual ou municipal, em vigor ou que venham a ser criados durante a vigência deste CONTRATO, bem como quaisquer encargos judiciais ou extrajudiciais que lhe sejam imputáveis, inclusive com relação a terceiros, em decorrência da execução dos serviços contratados;



**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

- 12.1.5.** Manter durante toda a execução do CONTRATO as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- 12.1.6.** Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, os serviços efetuados em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da sua execução;
- 12.1.7.** Responsabilizar-se pelos danos causados ao patrimônio da CONTRATANTE, por dolo, imperícia, negligência ou imprudência de seus dirigentes ou empregados, por uso incompatível e/ou indevido de quaisquer produtos(s) e material (is), ferramenta(s), instrumento(s), máquina(s) e equipamento (s), manuseio, condução, ou transporte dos veículos ou a terceiros decorrentes da execução do contrato;
- 12.1.8.** Comunicar à CONTRATANTE, por escrito, qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos julgados necessários;
- 12.1.9.** Permitir o livre acesso do representante da CONTRATANTE as suas instalações, a fim de fiscalizar o cumprimento das obrigações contratuais;
- 12.1.10.** Não transferir a outrem, no todo ou em parte, a execução do contrato, sem prévia e expressa anuência da Contratante;
- 12.1.11.** Emitir nota fiscal ou recibo em nome do Município de Boa Vista/Prefeitura Municipal, CNPJ nº 05.943.030/0001-55, conforme Decreto Municipal nº 129/E, de 22 de julho de 2009;
- 12.1.12.** Deverá dar início a prestação de serviço imediatamente após a disponibilização dos racks privados e circuitos de comunicação a ocorrer em no máximo 90 (noventa) dias após a assinatura do contrato;
- 12.1.13.** Incumbe à CONTRATADA instalar e manter, nas dependências do CONTRATANTE, por sua conta e responsabilidade, todos os equipamentos e meios de transmissão necessários à prestação dos serviços;
- 12.1.14.** A CONTRATADA deverá dispor uma caixa postal, acessível via internet, para receber e enviar comunicações ao CONTRATANTE;
- 12.1.15.** Devem ser fornecidos todos os cordões ópticos, cabos UTP para conexão com os equipamentos do CONTRATANTE, bem como cabos de energia com tomadas no padrão utilizado no Datacenter de instalação;
- 12.1.16.** A CONTRATADA deverá entregar o projeto de implantação;
- 12.1.17.** A CONTRATADA realizará testes de conectividade entre todos os pontos e equipamentos da rede, permitindo tráfego de dados sem erros;
- 12.1.18.** A CONTRATADA deverá apresentar mensalmente Relatórios de Níveis de Serviço;
- 12.1.19.** A CONTRATADA deverá disponibilizar profissionais fisicamente localizados no ambiente para prestação de serviço de aluguel de espaço para equipamento de informática, serviço de computação em nuvem local e serviços de cópias de segurança para a execução de atividades sob orientação remota do CONTRATANTE e realização de ações técnicas básicas, denominado Apoio Técnico básico, contemplando as seguintes atividades:
- 12.1.19.1.** Instalação/Desinstalação/Realocação física de equipamentos do CONTRATANTE nos racks instalados dentro do ambiente hospedeiro sob orientação do CONTRATANTE;
- 12.1.19.1.1.** Desligar/Religar equipamentos fisicamente (botão ou switch);
- 12.1.19.1.2.** Inspeção visual de leds, displays ou tags nos equipamentos do CONTRATANTE;
- 12.1.19.1.3.** Passagem e certificação de cabos - fibras óticas e UTP;
- 12.1.19.1.4.** Quaisquer ações físicas no interior do rack sob orientação do CONTRATANTE.
- 12.1.20.** Os Serviços de Suporte e Apoio Técnico deverão disponibilizar Central de Atendimento, tendo como objetivo prestar atendimento em primeiro nível para todas as perguntas, solicitações e reclamações, gerenciar o ciclo de vida do incidente e comunicar ocorrência de incidentes, com atendimento em linguagem Português – Brasil e notificação e follow up (24x7): por e-mail, portal web ou telefone na abertura e encerramento do chamado;



**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

- 12.1.21.** A abertura de solicitações na Central de Atendimento deverá ser realizada por Central de Atendimento telefônico gratuito (0800), que forneça protocolos para acompanhamento do chamado;
- 12.1.22.** As solicitações de Suporte e Apoio Técnico deverão gerar registro contendo, no mínimo, as seguintes informações:
- 12.1.22.1.** Informações de acompanhamento dos registros das ocorrências de problemas;
- 12.1.22.2.** Identificação do registro (número do chamado);
- 12.1.22.3.** Data e hora da abertura do chamado (registro);
- 12.1.22.4.** Descrição do problema;
- 12.1.22.5.** Identificação do reclamante (nome e telefone);
- 12.1.22.6.** Data e hora de conclusão do atendimento (fechamento do chamado);
- 12.1.22.7.** Ações realizadas para a solução do problema;
- 12.1.22.8.** Identificação do técnico responsável pelo atendimento.
- 12.1.23.** O registro das informações de abertura de chamado ao Suporte e Apoio Técnico indicadas deve ser disponibilizado através de Portal Web ou Relatório Técnico solicitado pela fiscalização da CONTRATANTE sempre que esta julgar necessário;
- 12.1.24.** A CONTRATADA deverá manter uma infraestrutura de gerenciamento dos serviços prestados com capacidade para gerenciamento em regime de 24 x 7 x 365; sendo capaz de detectar problemas na infraestrutura de sustentação do Data center, acionando o suporte interno para ações de correção e comunicando imediatamente à Central de Operações da CONTRATANTE. Esta equipe deverá detectar falhas ocorridas nos serviços prestados de forma autônoma e independentemente de notificação por parte da CONTRATANTE e sem precisar lançar mão de testes ou outros procedimentos assistidos por técnicos da CONTRATANTE ou por seus representantes;
- 12.1.25.** O ambiente para prestação de serviço de aluguel de espaço para equipamento de informática, serviço de computação em nuvem local, serviços de cópias de segurança deverá seguir os seguintes níveis de serviço:

TIPO	SEVERIDADE			META
	Muito Alto	Alto	Média	
Disponibilidade Mensal do Data center	Inferior a 99,67%	Entre 99,67% e 99,74%	Entre 99,74% e 99,982%	Igual ou superior a 99,982%
Atraso na liberação de acesso	Superior a 60min	Entre 60min e 40min	Entre 40min e 20min	Até 20min
Atraso no Suporte técnico	Atraso superior a 10h	Atraso entre 10h e 6h	Atraso entre 6h e 4h	Até 3 horas

### **13. DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO**

**13.1.** O Gestor do Contrato é o responsável pelo gerenciamento do contrato, planejamento dos pedidos, coordenação da execução contratual, comunicação com a Contratada e elaboração das tratativas administrativas necessárias a fiel execução do objeto contratual.

**13.1.1.** O Gestor do Contrato será nomeado dentre os servidores da Contratante, por meio de Portaria, após a formalização do Contrato Administrativo.

**13.1.2.** O Gestor do Contrato deverá auxiliar e orientar a Fiscalização do Contrato sempre que necessário, visando a perfeita execução contratual.

**13.2.** O acompanhamento, a gestão e a fiscalização da execução do contrato consistem na verificação da conformidade da prestação dos serviços, dos materiais, técnicas e equipamentos empregados, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do ajuste, que serão exercidos por um ou mais representantes da Contratante, especialmente designados, na forma dos arts. 67 e 73 da Lei nº 8.666, de 1993.

**13.3.** Os Fiscais do Contrato são responsáveis pela fiscalização da execução contratual.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

**13.3.1.** Os Fiscais do Contrato deverão ter a qualificação necessária para a fiscalização da execução dos serviços e do contrato e serão nomeados dentre os servidores da Contratante, por meio de Portaria, após a formalização do Contrato.

**13.3.2.** Os Fiscais do Contrato poderão ser nomeados individualmente por, a depender da complexidade do objeto, em comissão com no mínimo três servidores.

**13.3.3.** Os Fiscais do Contrato anotarão em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução contratual, determinando, quando necessário, à regularização de falhas e/ou defeitos observados.

**13.3.4.** Esta fiscalização não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiro, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, não implicando também, corresponsabilidade do contratante ou de seus agentes e prepostos (art. 70, da Lei Federal n. 8.666/93).

**13.4.** Os representantes da Contratante deverão promover o registro das ocorrências verificadas, adotando as providências necessárias ao fiel cumprimento das cláusulas contratuais, conforme o disposto nos §§ 1º e 2º do art. 67 da Lei nº 8.666, de 1993.

**13.5.** As atividades de gestão e fiscalização da execução contratual devem ser realizadas de forma preventiva, rotineira e sistemática, podendo ser exercidas por servidores, equipe de fiscalização ou único servidor, desde que, no exercício dessas atribuições, fique assegurada a distinção dessas atividades e, em razão do volume de trabalho, não comprometa o desempenho de todas as ações relacionadas à Gestão do Contrato.

**13.6.** O descumprimento total ou parcial das obrigações e responsabilidades assumidas pela Contratada ensejará a aplicação de sanções administrativas, previstas neste Termo de Referência e na legislação vigente, podendo culminar em rescisão contratual, conforme disposto nos artigos 77 e 87 da Lei nº 8.666, de 1993.

**13.7.** Para a Gestão e Fiscalização do Contrato deverá ser observada a **Orientação Técnica CGM nº 5/2016**, publicada no D.O.M. 4106 de 22 de fevereiro de 2016, ou qualquer outra que venha a substituí-la, sem prejuízo da aplicação das normas vigentes sobre o assunto.

#### **14. DA ESTIMATIVA DE CUSTOS**

**14.1.** O orçamento estimado para a contratação almejada totaliza o importe de **R\$ 12.552.658,14 (doze milhões, quinhentos e cinquenta e dois mil, seiscentos e cinquenta e oito reais, e quatorze centavos)**, inclusos taxas e impostos pertinentes, para a pretensa contratação obedecendo aos quantitativos e especificações constantes no **Anexo I**.

#### **15. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

**15.1.** Os recursos orçamentários para atender à despesa a ser contratada serão informados no momento da formalização do contrato, conforme dispõe o art. 15, caput, do Decreto Municipal nº 113/E de 19 de novembro de 2014.

**15.2.** A fonte de recurso para fazer face às despesas do presente processo será de Recurso Próprio, e será indicada pela Secretaria Municipal de Tecnologia e Inclusão Digital - SMTI, no instrumento contratual.

#### **16. DO PAGAMENTO**

**16.1.** O pagamento será efetuado pela Secretaria Municipal de Economia, Planejamento e Finanças – SEPF, até 30º (trigésimo) dia do mês subsequente à efetiva entrega dos materiais, mediante apresentação da documentação da empresa (Nota Fiscal/Fatura), em via devidamente atestadas pelos fiscais do contrato.

**16.2.** A emissão da Nota Fiscal/Fatura será precedida do recebimento definitivo do serviço, conforme este Termo de Referência.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

**16.3.** A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 29 da Lei Federal nº 8.666/93.

**16.4.** Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, nos documentos pertinentes à contratação ou circunstância que impeça a liquidação da despesa como, por exemplo, obrigação financeira pendente por parte da Contratada, decorrente de inadimplência ou penalidade imposta, o pagamento ficará sobrestado até que sejam providenciadas as medidas saneadoras.

**16.4.1.** Nas hipóteses previstas no **item 16.4**, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação por parte da Contratada, não acarretando ônus à Contratante.

### **17. DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS**

**17.1.** Os acréscimos ou supressões que se fizeram necessários no quantitativo de fornecimento não ultrapassarão o montante de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial do contrato como dispõe o art. 65, § 1º, da Lei Federal n. 8.666/93.

**17.2.** O prazo contratual poderá ser prorrogado por meio de Termo Aditivo, de acordo com o interesse e a necessidade da Administração, com as devidas justificativas, nos casos previstos no art. 57 da Lei Federal n. 8.666/93.

**17.3.** Os preços são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da publicação do contrato.

**17.3.1.** Dentro da vigência contratual e mediante solicitação da Contratada, os preços poderão ser reajustados, após um ano da publicação do contrato, aplicando-se o índice **IPCA e/ou outro índice mais vantajoso para a administração pública**, pela sua variação acumulada nos último 12 (doze) meses, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

**17.3.2.** Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

**17.3.3.** No caso de o índice estabelecido para o reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

**17.3.3.1.** Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

**17.4.** O reajuste será realizado por apostilamento.

### **18. DA RESCISÃO E DAS PENALIDADES**

**18.1.** O contrato poderá ser rescindido, por mútuo interesse entre as partes, atendidas a conveniência da Contratante, de forma imediata e independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, recebendo a Contratada o valor correspondente ao serviço prestado.

**18.2.** Comete infração administrativa, conforme a Lei Federal nº 10.520/2002, a Contratada que:

**18.2.1.** inexecutar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação.

**18.2.2.** Ensejar o retardamento da execução do objeto.

**18.2.3.** Falhar ou fraudar na execução do contrato.

**18.2.4.** Comportar-se de modo inidôneo.

**18.2.5.** Cometer fraude fiscal.

**18.3.** Pela inexecução **total ou parcial** do objeto do contrato, a Administração pode aplicar à Contratada as seguintes sanções:

**18.3.1. Advertência por escrito**, quando do não cumprimento de quaisquer das obrigações contratuais consideradas faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretam prejuízos significativos para o serviço contratado;

**18.3.2. Multa de:**



**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

**18.3.2.1.** 0,1% (um décimo por cento) até 0,2% (dois décimos por cento) por dia sobre o valor adjudicado em caso de atraso na execução dos serviços, limitada a incidência a 15 (quinze) dias. Após o décimo quinto dia e a critério da Administração, no caso de execução com atraso, poderá ocorrer a não-aceitação do objeto, de forma a configurar, nessa hipótese, inexecução total da obrigação assumida, sem prejuízo da rescisão unilateral da avença.

**18.3.2.2.** 0,1% (um décimo por cento) até 10% (dez por cento) sobre o valor adjudicado, em caso de atraso na execução do objeto, por período superior ao previsto no subitem acima, ou de inexecução parcial da obrigação assumida.

**18.3.2.3.** 0,1% (um décimo por cento) até 15% (quinze por cento) sobre o valor adjudicado, em caso de inexecução total da obrigação assumida.

**18.3.2.4.** 0,2% a 3,2% por dia sobre o valor mensal do contrato, conforme detalhamento constante das **tabelas 1 e 2**, abaixo.

**18.3.2.5.** 0,07% (sete centésimos por cento) do valor do contrato por dia de atraso na apresentação da garantia (seja para reforço ou por ocasião de prorrogação), observado o máximo de 2% (dois por cento).

**18.3.2.6.** O atraso superior a 25 (vinte e cinco) dias autorizará a Contratante a promover a rescisão do contrato.

**18.3.2.7.** As penalidades de multa decorrentes de fatos diversos serão consideradas independentes entre si.

**18.3.3. Suspensão de licitar e impedimento de contratar** com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos.

**18.3.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública**, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;

**18.4.** Para efeito de aplicação de multas, às infrações são atribuídos graus, de acordo com as tabelas a seguir:

**TABELA 1**

GRAU	CORRESPONDÊNCIA
1	0,2% ao dia sobre o valor mensal do contrato
2	0,4% ao dia sobre o valor mensal do contrato
3	0,8% ao dia sobre o valor mensal do contrato
4	1,6% ao dia sobre o valor mensal do contrato
5	3,2% ao dia sobre o valor mensal do contrato

**TABELA 2**

ITEM	INFRAÇÃO DESCRIÇÃO	GRAU
1	Permitir situação que crie a possibilidade de causar dano físico, lesão corporal ou consequências letais, por ocorrência;	05
2	Suspender ou interromper, salvo motivo de força maior ou caso fortuito, os serviços contratuais por dia e por unidade de atendimento;	04
3	Manter funcionário sem qualificação para executar os serviços contratados, por empregado e por dia;	03
4	Recusar-se a executar serviço determinado pela fiscalização, por serviço e por dia;	02
5	Retirar funcionários ou encarregados do serviço durante o expediente, sem a anuência prévia do CONTRATANTE, por empregado e por dia;	03
<b>PARA OS ITENS A SEGUIR, DEIXAR DE:</b>		
6	Cumprir determinação formal ou instrução complementar do órgão fiscalizador por ocorrência;	02



**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

7	Substituir empregado que se conduza de modo inconveniente ou não atenda às necessidades do serviço, por funcionário e por dia;	01
8	Cumprir quaisquer dos itens do Edital e seus Anexos não previstos nesta tabela de multas, após reincidência formalmente notificada pelo órgão fiscalizador, por item e por ocorrência;	03
9	Indicar e manter durante a execução do contrato os prepostos previstos no edital/contrato;	01

**18.5.** As sanções previstas nos subitens 18.3.1., 18.3.3. e 18.3.4., poderão ser aplicadas à Contratada juntamente com as de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.

**18.6.** Também ficam sujeitas às penalidades do art. 87, III e IV da Lei nº 8.666, de 1993, as empresas ou profissionais que:

**18.6.1.** Tenham sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

**18.6.2.** Tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

**18.6.3.** Demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

**18.6.4.** A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente a Lei nº 9.784, de 1999.

**18.7.** As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor da União, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa da União e cobrados judicialmente.

**18.8.** Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do licitante, a Contratante poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.

**18.9.** A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

**18.10.** Da aplicação das penalidades caberá recurso no prazo de **05 (cinco) dias úteis**, contados do recebimento da Notificação.

## **19. DAS CONSIDERAÇÕES FINAIS**

**19.1.** A licitante quando da apresentação de documentação de habilitação deverá informar qual o endereço eletrônico será utilizado para trocas de correspondências, comunicados, termos contratuais, empenhos e demais atos pertinentes a fiel execução do objeto contratado.

**19.2.** A empresa registrada, quando for o caso, deverá assinar o termo de contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo de **03 (três) dias úteis**, a contar da data da convocação, sob a pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei Federal n. 8.666/93.

**19.3.** Este prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado e devidamente justificado pela parte interessada e aceito pela Administração.

**19.4.** O contrato deverá ser publicado, por meio de extrato no Diário Oficial do Município, nos termos do parágrafo único, do art. 61 da Lei Federal n. 8.666/93.

**19.5. Os casos omissos e as dúvidas que surgirem quando da execução do contrato serão resolvidas entre as partes contratantes por meio de procedimentos administrativos.**

Boa Vista, 08 de novembro de 2022.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

CPL/PMBV
Fls. _____
Proc. 015659
_____ Rubrica

**Elaborado por Central de Compras – CENCOM/CPL:**

**ASSINATURA ELETRÔNICA**  
**Adriana Cristina Reis dos Santos**  
Assistente Administrativo

**Secretaria Municipal de Tecnologia e Inclusão Digital – SMTI:**  
**Aprovo:**

**ASSINATURA ELETRÔNICA**  
**Jadir Rodrigues Lima**  
Secretário Municipal de Tecnologia e Inclusão Digital



**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

**ANEXO I**  
**DESCRIÇÕES, QUANTITATIVOS E ESTIMATIVA DE CUSTOS DO OBJETO**

Item	Descrição do serviço	Unidade	Quant.	Valor Unit. Mensal (R\$)	Total de Meses	Valor Total do Contrato (R\$)
1	Ambiente para prestação de serviço de aluguel de espaço para equipamento de informática – Racks padronizados incluindo serviços de sustentação Operacional e Facilities.	Racks / mês	10	R\$ 31.770,00	12	R\$ 3.812.400,00
2	Serviços de movimentação de Equipamentos.	Rack	10	R\$ 34.673,33	01	R\$ 346.733,30
Item	Descrição do serviço	Unidade	Quant.	Valor Unit. Mensal (R\$)	Total de Meses	Valor Total do Contrato (R\$)
3	Processador virtual 01 (um) (vCPU) a ser atribuído para 01 (uma) máquina virtual sem sistema operacional instalado, reservada no mínimo por 1 mês com pagamentos mensais.	VCPU/mês	256	R\$ 159,00	12	R\$ 488.448,00
4	Processador virtual 01 (um) (vCPU) a ser atribuído para 01 (uma) máquina virtual com sistema operacional Windows instalado, reservada no mínimo por 1 mês com pagamentos mensais.	VCPU/mês	256	R\$ 180,37	12	R\$ 554.096,64
5	Memória virtual 01 (um) GB a ser atribuído para 01 (uma) máquina virtual sem sistema operacional instalado, reservada no mínimo por 1 mês com pagamentos mensais.	GIGA/mês	1024	R\$ 86,40	12	R\$ 1.061.683,20
6	Serviço de armazenamento de blocos (múltiplos de 100GBs).	BLOCOS/mês	400	R\$ 115,67	12	R\$ 555.216,00
7	Porta de conexão de fibra 10Gb/s com firewall.	PORTA/ mês	10	R\$ 840,00	12	R\$ 100.800,00
Item	Descrição do serviço	Unidade	Quant.	Valor Unit. Mensal (R\$)	Total de Meses	Valor Total do Contrato (R\$)
8	01(um) TB de serviço de proteção de dados gerenciados em disco – HDD.	USB/mês	500	R\$ 305,33	12	R\$ 1.831.980,00
9	01(um) TB de serviço de proteção de dados gerenciados em fita LTO.	USB/mês	500	R\$ 552,00	12	R\$ 3.312.000,00
Item	Descrição do serviço	Unidade	Quant.	Valor Unit. Médio (R\$)	Valor Total Contrato (R\$)	
10	Deploy, Implantação de máquina virtual.	UST	400	R\$ 73,03	R\$ 29.212,00	
11	Personalização de máquina virtual.	UST	600	R\$ 73,03	R\$ 43.818,00	



**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

12	Conversão de servidor físico para virtual.	UST	800	R\$ 73,03	R\$ 58.424,00
13	Conversão de servidor virtual cliente para máquina virtual da CONTRATADA.	UST	800	R\$ 73,03	R\$ 58.424,00
14	VPN Site to Site (LAN-to-LAN ou IPSec).	UST	600	R\$ 73,03	R\$ 43.818,00
15	Configuração de regras de firewall e proteção.	UST	1000	R\$ 73,03	R\$ 73.030,00
16	Serviços de instalação de software.	UST	1500	R\$ 73,03	R\$ 109.545,00
17	Consultoria para adequação de rede interna da CONTRATANTE.	UST	500	R\$ 73,03	R\$ 36.515,00
18	Outros serviços de suporte técnico especializado.	UST	500	R\$ 73,03	R\$ 36.515,00
<b>Valor Total Médio Anual R\$</b>					<b>R\$12.552.658,14</b>



**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**ANEXO II**

**REQUISITOS TÉCNICOS E FUNCIONAIS, MÍNIMOS E OBRIGATÓRIOS DOS COMPONENTES E SERVIÇOS A SEREM CONTRATADOS**

• **DESCRIPTIVO I**

**CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS DO AMBIENTE FÍSICO E LÓGICO**

A Infraestrutura de Sustentação Operacional do ambiente para prestação do serviço de aluguel de espaço para equipamentos de informática, serviço de computação em nuvem local, serviço de cópia de segurança e suporte técnico especializado deverão ser compostas pelos ativos de TI, instalações físicas, elétricas, de climatização, circuitos de comunicação, de prevenção e combate automático a incêndio, de controle de acesso, CFTV e monitoramento de ambiente, assim como todo e qualquer item necessário à operação, em regime de 24x7x365, dos equipamentos e serviços de TI do CONTRATANTE em espaço físico de racks privados hospedados no endereço da CONTRATADA. As instalações deverão ser protegidas contra intempéries e tempestades elétricas.

O ambiente de prestação de serviço deverá ser aderente à classificação TIER III do Uptime Institute ou similar, observando as demais especificidades solicitadas neste Documento. Considera-se “similar” o resultado do ambiente de sustentação operacional que proporcione a disponibilidade de 99,982% para a operação da solução tecnológica do CONTRATANTE na infraestrutura física e lógica da CONTRATADA;

**1. CARACTERÍSTICAS FÍSICAS:**

**1.1.** Ambiente físico com delimitação do perímetro em volta dos racks com parede desde o piso do pavimento até o teto, porta com controle de acesso, demarcação com patch panels, leitos e calhas sob piso elevado ou aéreo para passagem de cabeamento metálico ou ótico. O perímetro deverá delimitar espaço suficiente para trabalho e acesso aos equipamentos nos racks pelos especialistas de TI do CONTRATANTE.

**1.2.** Disponibilização de posições de Racks padrão 19 polegadas (600 mm), profundidade 1000 mm, altura 42Us, com porta frontal com chave codificada, incluindo todos os acessórios de fixação dos equipamentos.

**1.3.** Entende-se por posição de rack o espaço destinado para a instalação de racks com a devida infraestrutura disponível.

**1.4.** As posições de rack, a interesse do CONTRATANTE, poderão ser ocupados por racks de solução proprietária, tais como mainframe, storage, entre outros appliances que vierem a ser utilizados no período de vigência do contrato. A CONTRATADA deverá fornecer toda a infraestrutura de energia, climatização e cabeamento elétrico para a instalação desses equipamentos. Caso o rack de solução proprietária ultrapasse o tamanho de um rack padrão 600mm, deverá ser considerada a utilização de 02 posições de rack ou mais.

**1.5.** O CONTRATANTE informará previamente o quantitativo de posições de racks conforme a necessidade.

**1.6.** Deverá ser disponibilizada temporariamente, por um período máximo de 50 (cinquenta horas) por ano, área de trabalho fora da área do Data hall, porém dentro do ambiente da prestação do serviço de aluguel de espaço para equipamentos de informática, serviço de computação em nuvem local, serviço de cópia de segurança e suporte técnico especializado contratado. Este espaço deverá ter conectividade à internet e dispor de no mínimo 02 posições de trabalho. As posições devem ser requisitadas com pelo menos vinte e quatro horas de antecedência. A tempo anual de uso deverá ser controlado pela CONTRATADA e informado ao CONTRATANTE ao final do mês, sujeito a concordância, podendo ser cobrado o tempo que extrapole as cinquenta horas de uso anual, no



**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

faturamento do mês subsequente ao uso, este valor deverá estar detalhado na proposta. O tempo será contabilizado após 20 dias do início do contrato, de forma que caso a CONTRATANTE faça uso das posições antes desse período, não deverá ser contabilizado. Esta área não necessita ser de uso exclusivo da CONTRATANTE quando não requisitada, mas sempre deverá ser disponibilizada de forma exclusiva de acordo com os prazos previstos de agendamento.

**1.7.** Deverá ser disponibilizado no endereço para prestação do serviço de aluguel de espaço para equipamento de informática, serviço de computação em nuvem local e serviços de cópias de segurança área para desembalagem de equipamentos recebidos por envio da CONTRATANTE, com responsabilidade de descarte sustentável de materiais e invólucros não utilizados; esta área não é de uso exclusivo, sendo que seu uso será feito apenas quando necessário para desembalagem dos equipamentos fora do Data Center privado.

**2. CARACTERÍSTICAS DAS INSTALAÇÕES ELÉTRICAS:**

**2.1.** A rede elétrica estabilizada 3F+N+T com disponibilidade de circuitos para alimentação trifásica (220 V/208 V) e bifásica (220V/208 V), ou trifásica (380 V) e monofásica (220V), considerada tolerância conforme PRODIST, frequência de 60 Hz com tolerância de 1%, distorção harmônica total menor que 5%, com dois circuitos elétricos independentes e dedicados (Via A e Via B), para alimentação das fontes redundantes dos equipamentos.

**2.2.** As régua nos racks deverão possuir tomadas elétricas conforme padrão brasileiro norma NBR 14136. Caso a CONTRATANTE utilize outro padrão, esta ficará responsável por realizar a substituição deles.

**2.3.** Os disjuntores parciais que alimentam os circuitos das régua elétricas deverão possibilitar sua substituição sem a necessidade de desligamento do quadro através de bases “plug-in”.

**2.4.** Deverá atender a tensão de flutuação entre terra e neutro e aterramento disponível em todos os racks com valores dentro dos limites impostos em normas nacionais e internacionais. Toda a infraestrutura metálica deverá estar interligada e aterrada.

**2.5.** Deverá fornecer a potência elétrica mínima para alimentação dos equipamentos de TI de 40 kVA (com fator de potência de 0,8) e carga térmica estimada de 36 kW, sendo admitido variação de +/- 15% destes valores. A alimentação deverá ser realizada por dois circuitos elétricos distintos, oriundos de sistema UPS distintos.

**2.6.** O edifício deve possuir sistema de aterramento e sistema de proteção contra descargas atmosféricas de acordo com as normas nacionais e internacionais, preparados para um ambiente de Data center. Deverá haver aterramento para proteção de equipamentos dentro das áreas para prestação do serviço de aluguel de espaço para equipamento de informática, serviço de computação em nuvem local e serviços de cópias de segurança operacional;

**2.7.** A instalação deverá possuir UPS's (Uninterruptible Power Supply) com autonomia mínima para as cargas do CONTRATANTE de, pelo menos, 05 (cinco) minutos a plena carga;

**2.8.** Também deverá haver grupo-gerador redundante e independente conforme determina a certificação TIER 3 do Uptime Institute ou similar. Sendo que estes equipamentos

deverão ser capazes de manter os equipamentos em operação por até 12 (doze) horas contínuas, até a normalização do fornecimento de energia elétrica pela concessionária;

**2.9.** Toda a instalação elétrica deverá ser aderente aos requisitos estipulados no padrão Tier 3 da Uptime Institute ou similar;

**3. CARACTERÍSTICAS DO SISTEMA DE CLIMATIZAÇÃO:**

**3.1.** Deverá possuir arquitetura redundante contando sempre com equipamentos de climatização reserva, além das principais, com controles de temperatura, umidade relativa do ar e filtros de



**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

poeira, prezando sempre pela manutenção da condição ideal para o bom funcionamento dos equipamentos.

**3.2.** Deverá prover temperatura na faixa entre 18 e 24 graus e umidade relativa entre 50% e 70%.

**3.3.** Deverá utilizar conceito de separação de corredores quente e frio, sendo o quente com largura mínima de 1,00m (um metro).

**3.4.** Toda a instalação de climatização deve cumprir os requisitos estipulados no padrão Tier 3 da Uptime Institute ou similar.

**4. CARACTERÍSTICAS DO SISTEMA DE PROTEÇÃO CONTRA INCÊNDIOS:**

**4.1.** A infraestrutura de hospedagem para prestação do serviço de aluguel de espaço para equipamento de informática, serviço de computação em nuvem local, serviços de cópias de segurança deverá possuir sistema de combate automático a incêndio composto por mecanismos automáticos de extinção de fogo que não danifiquem os equipamentos elétricos e eletrônicos, e sejam inertes e não tóxicos com ação baseada na quebra das moléculas de oxigênio, do tipo HFC 227ea/FM-200, ou equivalente e extintores manuais de CO2 como contingência que atendam a padrões nacionais ou internacionais.

**5. CARACTERÍSTICAS DO CABEAMENTO ESTRUTURADO LAN:**

**5.1.** A infraestrutura de cabeamento estruturado LAN interior da área para prestação do serviço de aluguel de espaço para equipamento de informática, serviço de computação em nuvem local e serviços de cópias de segurança para conectividade dos equipamentos de TI do CONTRATANTE, deverão ser fornecidos pela CONTRATADA durante o prazo de vigência contratual, compreendendo o fornecimento e manutenção do cabeamento do tipo CAT6A - TIA/EIA-568.2-D, patch panels e patch cords, bem como o serviço de cabeamento do tipo fibra óptica monomodo totalmente seca, contemplando distribuidores ópticos e cordões ópticos.

**5.2.** Todo o cabeamento estruturado deve ser do tipo LSZH (Low Smoke Zero Halogen).

**5.3.** Todo o cabeamento deverá possuir certificação segundo as normas da ANSI/EIA/TIA e ISO/IEC. A certificação deverá ser realizada por um instrumento de análise denominado cable scanner que forneça relatório das características verificadas (exemplos: atenuação, NEXT, PS NEXT, ELFEXT, PSELFEXT e perda de retorno).

**5.4.** O data center deverá possuir infraestruturas independentes para cabeamento elétrico, lógico e óptico, inclusive por calhas distintas. A passagem, manutenção e organização do cabeamento necessário, seja metálico, óptico ou elétrico, deverá ser realizada pela CONTRATADA.

**5.5.** O ambiente da CONTRATADA deverá possuir sala de entrada secundária para os serviços de telecomunicações, com canaletas redundantes e painéis, tomadas, cabeamento, patch cords e jumpers etiquetados/identificados.

**6. CARACTERÍSTICAS DO SISTEMA DE SEGURANÇA E MONITORAMENTO:**

**6.1.** Nas portas de acesso de entrada do Data hall deverá existir sensor biométrico via impressão digital e facial para controle de acesso na porta.

**6.2.** No ambiente Data center e salas adjacentes deverá existir um sistema de CFTV digital com câmeras coloridas IP com recursos necessários ao perfeito funcionamento. As câmeras deverão ser posicionadas para a visualização das portas de entrada dos ambientes e nos acessos frontais e traseiros dos racks.

**6.3.** O sistema de gravação digital das imagens deverá possibilitar a disponibilidade destas por período mínimo de 60 dias, de forma a viabilizar o rastreamento de pessoas dentro do datacenter; após o prazo de 60 dias as imagens deverão ser gravadas em mídias e entregues ao CONTRATANTE, poderá ser utilizado um dos seguintes formatos físicos: Cds, DVDs, Pen Drives, HD ou Nuvem (Microsoft OneDrive).



**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

**6.4.** O ambiente Data center deverá possuir sistema de monitoramento em tempo integral e redundante de toda a infraestrutura em todos os níveis de atendimento (1, 2 e 3), prevendo a detecção e correção de incidentes de conectividade, segurança, disponibilidade e recuperação.

**6.5.** O sistema deverá possuir sensores de monitoramento de grandezas elétricas, da temperatura e umidade do ar do ambiente.

**6.6.** A relação dos itens para prestação do serviço de aluguel de espaço para equipamento de informática, integrantes do objeto da presente contratação constam da Tabela “SERVIÇOS DE ALUGUEL DE ESPAÇO PARA EQUIPAMENTO DE INFORMÁTICA”, adiante. Esses serviços indicam essencialmente itens básicos de infraestrutura a serem ofertadas pela CONTRATADA. A coluna denominada visa a fornecer mera estimativa da expectativa de uso dos serviços, e não obriga o CONTRATANTE a solicitar tais serviços na proporção ali estabelecida. A descrição detalhada dos serviços é feita na sequência.

**SERVIÇOS DE ALUGUEL DE ESPAÇO PARA EQUIPAMENTO DE INFORMÁTICA**

Item	Descrição do serviço	Unidade	Quantidade	Valor Mensal	Total de Meses	Total
1	Ambiente para prestação de serviço de aluguel de espaço para equipamento de informática – Racks padronizados incluindo serviços de sustentação Operacional e Facilities.	Racks/mês	10		12	
2	Serviços de movimentação de Equipamentos	Rack	10		01	

• **DESCRITIVO II**

**CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS DOS LINKS MAN**

1. Deverão ser fornecidos 02 (dois) canais de transmissão de dados com alta disponibilidade, para interligação das redes metropolitanas da CONTRATADA, por meio de tecnologias de enlace de fibra óptica.
2. Os serviços consistem na interligação remota de switches LAN (Local Area Network) por meio de interfaces 10 Gigabit, disponibilizando links de comunicação entre o Data center principal (Ponta A) e o Data center secundário (serviço de aluguel de espaço para equipamento de informática, serviço de computação em nuvem local, serviços de cópias de segurança) (Ponta B), incluindo instalação de equipamentos, cabos de ligação aos ativos da CONTRATANTE, cabos de manobras e outros acessórios que se fizerem necessários para a solução e ainda ativação, suporte técnico e manutenção preventiva e corretiva.
3. Os links de comunicação devem ser entregues por cabos de fibras ópticas monomodo devidamente conectorizados, diretamente aos equipamentos ativos da CONTRATANTE em cada localidade.
4. A CONTRATADA deverá entregar o acesso na velocidade requerida considerando todo e qualquer overhead da solução de transporte ou de acesso, de forma a garantir a banda de comunicação total sem perdas. A banda de comunicação deverá ser simétrica (taxa de download igual à taxa de upload).
5. A CONTRATADA deverá garantir que o link de comunicação seja transparente a protocolos.
6. Os links de comunicação deverão suportar o tráfego de pacotes no tamanho de 9.000 bytes (Jumbo frames) sem fragmentação.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

7. A CONTRATADA deverá garantir o isolamento lógico do tráfego de dados da CONTRATANTE, que deverá ser totalmente segregado do tráfego de dados de outros clientes da solução de conectividade.
8. É de responsabilidade da CONTRATADA instalar e manter todos os equipamentos e meios de transmissão necessários à prestação do serviço, garantindo o dimensionamento de capacidade e desempenho adequados para prestação do serviço. A aquisição, configuração, manutenção e gerenciamento dos equipamentos serão de total responsabilidade da CONTRATADA.
9. Eventuais falhas na interface óptica da rede da CONTRATANTE devem ser propagadas sensibilizando os equipamentos de rede da CONTRATADA, ou seja, quando houver interrupção da conectividade fim a fim nos links de comunicação, deverá haver sinalização correspondente (status down) nas interfaces dos equipamentos associados a estes circuitos, tanto na ponta A quanto na ponta B.
10. Visando o acompanhamento da infraestrutura dos links de comunicação, a CONTRATADA deverá realizar o monitoramento proativo, com a identificação em tempo real de aspectos críticos que afetem a disponibilidade dos links de comunicação, ou que diminuam seu desempenho. O monitoramento proativo deve ser capaz de detectar, identificar, diagnosticar e iniciar automaticamente o processo de recuperação de quaisquer problemas que afetem os serviços.
11. Não faz parte do escopo a oferta de soluções de criptografia de dados.
12. Deverão ser efetuados testes de verificação de qualidade de transmissão, testes de conectividade e de desempenho, pela CONTRATADA, sempre que houver solicitação da CONTRATANTE e sem custos adicionais.
13. A CONTRATANTE poderá, a qualquer momento, efetuar auditoria na rede interna da solução de conectividade para verificação da topologia de conexão dos prédios.
14. Poderão ser realizadas, a pedido da CONTRATANTE, reuniões periódicas de caráter técnico para esclarecer dúvidas e transmitir conhecimentos acerca da solução da CONTRATADA às equipes da CONTRATANTE.
15. A CONTRATANTE poderá, a seu critério, solicitar o remanejamento dos links de comunicação das pontas da CONTRATANTE, dentro da mesma região metropolitana. Para cada necessidade de mudança na rota da CONTRATANTE deverá comunicar com antecedência mínima de 30 dias para a CONTRATADA.
16. Os links de comunicação devem estar instalados e operacionais quando da entrega formal do site em serviço de aluguel de espaço para equipamento de informática, serviço de computação em nuvem local, serviços de cópias de segurança.
17. Deve ser fornecido um Projeto de Interligação em até 30 (trinta) dias corridos, para cada endereço de instalação, a contar do dia imediatamente posterior à data de assinatura do contrato.
18. Serão realizados testes de funcionalidade, conectividade e de desempenho entre todos os pontos e equipamentos da rede, permitindo tráfego de dados sem erros ou perdas.
19. A homologação ocorrerá após o aceite de entrega dos links de comunicação definitivos, que serão submetidos a testes de funcionamento e desempenho diários.

• **DESCRITIVO III**

**SERVIÇOS DE MOVIMENTAÇÃO DOS ATIVOS DE TI**

1. O Serviço de Mudança de endereço deverá contemplar o planejamento e execução da mudança de endereço físico dos equipamentos de TI do CONTRATANTE para o ambiente de prestação do serviço de aluguel de espaço para equipamento de informática a ser definido por esta contratação. Em até 15 dias úteis após a assinatura do contrato deverá ser iniciada a tratativa para a movimentação, em reunião entre CONTRATANTE e CONTRATADA, onde serão indicados os contatos e responsáveis pelo planejamento, lista de equipamentos, definição de “de-para” da conectividade, definição de prazos e janelas de execução.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

- 2.** A CONTRATADA deverá INICIAR o serviço de transferência dos equipamentos do CONTRATANTE, após a disponibilização dos circuitos de telecomunicação e alinhado a programação de janelas de trabalho do CONTRATANTE, conforme planejamento por parte da CONTRATANTE em conjunto com a CONTRATADA. Este prazo poderá ser ajustado em comum acordo entre CONTRATANTE e CONTRATADA, durante a fase de planejamento da movimentação.
- 3.** A execução do Serviço de Movimentação de Ativos somente poderá ser iniciada com a conclusão da entrega dos serviços de telecomunicações dados e voz.
- 4.** O Planejamento deverá trabalhar com a premissa de restabelecer os serviços dos equipamentos movimentados, de forma completa no novo endereço.
- 5.** Para o serviço de migração a CONTRATADA poderá SUBCONTRATAR empresa especializada em transportes sensíveis que garanta o nível de serviço.
- 6.** No caso de SUBCONTRATAÇÃO, a CONTRATADA será responsável pela qualificação dos profissionais envolvidos e deverá acompanhar in loco todo o serviço de migração, desde a desmontagem dos equipamentos até a montagem no Data Center, coordenando a equipe de profissionais, sendo de sua total responsabilidade qualquer evento ocorrido.
- 7.** Todos os profissionais envolvidos no processo de Serviço de Movimentação de Ativos devem possuir identificação e equipamentos de EPI (Equipamento de Proteção individual).
- 8.** O serviço contratado abrange todo o processo de movimentação física e lógica dos equipamentos que estão no endereço da CONTRATANTE até o Ambiente da CONTRATADA.
- 9.** Além da movimentação dos equipamentos, o serviço deve garantir a conectividade física e lógica dentro do Ambiente da CONTRATADA, considerando que os insumos para esta conectividade deverão ser fornecidos pela CONTRATADA.
- 10.** A CONTRATADA deve realizar um levantamento da infraestrutura no Ambiente do CONTRATANTE, mapeando procedimentos para desmontagem, movimentação, embalagem e carregamento dos equipamentos. Avaliando o bayface (frontal e traseiro), conectividade física, lógica do ambiente, restrições de acesso e horários para atividades.
- 11.** A CONTRATADA deve realizar um registro minucioso dos aspectos relevantes dos equipamentos e instalações existentes nas instalações do CONTRATANTE. O registro deve conter, pelo menos, as seguintes informações:
- 11.1.** Inventário de equipamentos contendo número de bem, número sequencial, nome simbólico, fabricante/marca/modelo, número de série, características visíveis, estado de conservação e outros elementos julgados importantes;
- 11.2.** Bay-face dos Racks (frontal e traseiro);  
Topologia interna (interligação entre os equipamentos componentes do sistema – De/Para);
- 11.3.** Topologia externa (interligação entre os equipamentos componentes do sistema e equipamentos externos – De/Para);
- 11.4.** Relação de medidas (peso aproximado e tamanho);
- 11.5.** Levantamento de estado físico dos equipamentos (detecção de avarias);
- 11.6.** Levantamento fotográfico (catalogação e detecção de avarias). Todo registro fotográfico deverá ser submetido a autorização específica do CONTRATANTE.
- 12.** Outras informações consideradas relevantes para que a movimentação seja bem-sucedida.
- 13.** Deverá ser entregue um Plano/Projeto de Migração devendo conter os seguintes conjuntos de artefatos de gerenciamento de projetos:
- 13.1.** Cronograma de Atividades: deverá ser apontada a data/hora de início e término das atividades do serviço e discriminado o caminho crítico do Projeto para Movimentação dos Ativos;
- 13.2.** Estrutura Analítica do Projeto (EAP);
- 13.3.** Matriz de Riscos de execução, indicando as contramedidas de mitigação de incidentes/problemas;



**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

- 13.4.** Matriz RACI: identificando os papéis e atribuições dos profissionais da CONTRATADA e CONTRATANTE envolvidos na execução do Serviço;
- 13.5.** Plano de Comunicação do Projeto, com elaboração de Matriz de Comunicação prevendo os tipos de comunicação (Reunião Inicial, Reuniões Planejamento Migração, Reunião Planejamento Logística, Reunião Status Projeto, Características da Origem e Destino e Reunião de Encerramento), responsáveis, artefatos/meios de Comunicação (atas de reunião, relatórios, e-mail, grupo de rede social etc.), frequência e audiência (interessados nas informações);
- 14.** A CONTRATADA deve possuir equipe de profissional que possa atuar em execução contínua.
- 15.** A CONTRATADA deve arcar e providenciar todas as embalagens dos equipamentos, que devem possuir as seguintes características:
- 15.1.** Sistema de travamento interno, que garanta que os equipamentos não se movam durante o transporte, garantindo a integridade física dos equipamentos durante a operação da plataforma hidráulica, utilização de rampas de acesso ou arrumação interna no veículo.
- 15.2.** Tampas com travas que permitam a utilização de lacres invioláveis e seriados, garantindo que os equipamentos não sejam acessados fora da presença de pessoas autorizadas da CONTRATANTE.
- 15.3.** Utilizar embalagens antiestáticas e mantas de isolamento térmico para os equipamentos a serem transportados.
- 15.4.** Caso um equipamento seja transportado em uma mesma embalagem com outro, acondicionar e proteger com material antiestático os equipamentos de forma que não tenham contato entre si.
- 16.** Os veículos utilizados para transporte devem ser apropriados para equipamentos de Tecnologia da informação com as seguintes características:
- 16.1.** Devem possuir rastreamento durante toda a operação de transporte.
- 16.2.** Devem possuir suspensão a ar e baú, a fim de manter a temperatura controlada e não afetar os elementos sensíveis a serem transportados.
- 16.3.** Devem possuir plataforma elevatória hidráulica, travas e sistema de amarração para mitigar riscos durante a operação de carga e descarga, inclusive para equipamentos com alto centro de gravidade.
- 17.** O transporte dos equipamentos deve ser acompanhado por, pelo menos, um veículo de escolta armada, de empresa legalmente constituída, autorizada pela Polícia Federal, especializada em vigilância.
- 18.** Durante a etapa de instalação a CONTRATADA deverá seguir as seguintes obrigações:
- 18.1.** Antes de iniciar a desembalagem dos equipamentos, deverá realizar a verificação dos lacres de segurança, caso seja identificado algum problema deverá comunicar imediatamente um representante do CONTRATANTE envolvido no projeto;
- 18.2.** A instalação física dos equipamentos deverá ser realizada por uma equipe de profissionais experientes na execução desta tarefa;
- 18.3.** A CONTRATADA deverá fornecer os cordões ópticos e cabos UTP necessários para conectorização dos equipamentos.
- 18.4.** Caso sejam necessárias adequações ou trocas de cabos de energia (Power Cord), a CONTRATADA deverá providenciá-los de imediato;
- 19.** O cabeamento deverá ser conectado nas mesmas topologias internas e externas feitas no levantamento.
- 20.** Deverão inicializar os equipamentos e serviços em conjunto com a equipe técnica do CONTRATANTE, que acompanhará todo o processo de migração do Ambiente.
- 21.** Deverão resolver, em conjunto com a equipe do CONTRATANTE, problemas técnicos que possam surgir decorrentes da migração.
- 22.** Deverão realizar testes de conectividade e funcionalidade dos serviços do CONTRATANTE, após a montagem, configuração e conectividade do ambiente em conjunto com a equipe do CONTRATANTE.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

23. O cabeamento interno dos racks deverá ser acomodado e identificado, de acordo com a NBR 14565:2019 e melhores práticas de mercado.
24. Deverá ajustar o cabeamento do Ambiente seguindo as boas práticas de cabeamento estruturado, identificação e organização de cabeamento em rack.
25. O transporte de todo o trajeto do Ambiente até o caminhão e do caminhão até o novo ambiente para prestação de serviço de aluguel de espaço para equipamento de informática deverá ser feito sobre chapas de aço para reduzir o impacto e trepidação dos equipamentos.
26. A CONTRATADA deverá enviar relatório contendo todas as informações pertinentes acerca das atividades executadas durante a atividade de Serviço de Movimentação de Ativos;

• **DESCRITIVO IV**

**SERVIÇOS DE COMPUTAÇÃO EM NUVEM LOCAL**

1. A CONTRATADA atuará como provedor de serviços de computação em nuvem local (doravante denominada de CONTRATADA), que atenda a todos os requisitos dos serviços de computação em nuvem local descritos neste item.
2. A dinâmica do processo inclui etapas de registro da demanda, análise e definição dos cenários apropriados, aprovação opcional do melhor cenário, execução dos procedimentos de configuração, migração, implantação, testes, homologação, colocação em produção, acompanhamento, bilhetagem e faturamento dos serviços mensalmente, de acordo com o fluxograma abaixo.



3. Os serviços de computação em nuvem local oferecidos serão adquiridos de acordo com os itens descritos na Tabela 2 SERVIÇOS BÁSICOS DE COMPUTAÇÃO EM NUVEM LOCAL de acordo com o valor de referência orçado para cada tipo de serviço, e faturadas mensalmente de forma recorrente conforme a demanda aprovada.
4. O CONTRATANTE fará uso e efetuará o pagamento apenas dos serviços solicitados à CONTRATADA, até o limite máximo estimado.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

- 5.** A CONTRATADA deverá prestar, no mínimo, todos os serviços relacionados na Tabela “SERVIÇOS BÁSICOS DE COMPUTAÇÃO EM NUVEM LOCAL”, incluindo a descrição detalhada deles.
- 6.** A CONTRATADA deverá permitir que todos os serviços listados na Tabela de serviços e todos os dados pertencentes a CONTRATANTE devem residir em Ambiente instalado fisicamente na Grande Boa Vista-RR.
- 7.** Para os serviços cujas características correspondam exatamente às especificadas na Tabela “SERVIÇOS BÁSICOS DE COMPUTAÇÃO EM NUVEM LOCAL” a quantidade de cada item não poderá ser superior ao valor listado na citada tabela multiplicado pelo quantitativo demandado do serviço.
- 8.** Para os serviços que não correspondam exatamente àqueles relacionados na Tabela “SERVIÇOS BÁSICOS DE COMPUTAÇÃO EM NUVEM LOCAL”, mas oferecidos pela CONTRATADA, a quantidade de cada item será negociada por meio de ordem de serviço (OS), de acordo com o modelo fornecido (Modelo de Ordem de Serviço), devendo ser seguidos os procedimentos listados.
- 9.** A CONTRATADA fará uso de gerenciais para gestão dos serviços com as seguintes informações:
- 9.1.** Deverá ser emitido relatório mensal de uso e utilização de todos os projetos e recursos.
- 9.2.** Emitir relatório gerencial com informações referentes ao orçamento, valores utilizados e saldo restante.
- 10.** A CONTRATANTE deverá ter suporte da CONTRATADA, no regime de 365x24x7, na qual venha a fornecer soluções para a CONTRATANTE. O suporte deverá incluir resposta a chamados críticos em tempo inferior a trinta minutos, e permitir a comunicação por meio de e-mail, chat e telefone (chamada local gratuita para telefone fixo e móvel). No momento do aceite de cada OS, a CONTRATADA deverá comprovar estar em operação o suporte descrito neste item.
- 11.** Todos os serviços solicitados pela CONTRATANTE, e operacionalizados na CONTRATADA, serão de propriedade apenas da CONTRATANTE, a quem deverá ser assegurado acesso de leitura irrestrito a qualquer momento do contrato. Durante todo o contrato, e particularmente ao final desse, independente da razão que tenha motivado o seu término, a CONTRATADA repassará a CONTRATANTE todas as informações necessárias à continuidade da operação dos serviços em nuvem local.
- 12.** O foro da contratação será nacional, e a legislação brasileira prevalecerá sobre qualquer outra, independente da origem das contratações, de acordo com os termos do art. 11 da Lei 12.965/2014, e da Norma nº 14/IN01/DSIC/GSIPR.
- 13.** O CONTRATADO deverá atender, no mínimo, aos seguintes requisitos técnicos.
- 14.** O SLA (Service Level Agreement) de disponibilidade de todos os serviços listados na Tabela “SERVIÇOS BÁSICOS DE COMPUTAÇÃO EM NUVEM LOCAL” deve ser igual ou superior a 99,90%;
- 15.** Prover a funcionalidade de reiniciar máquinas virtuais de forma automática após falha no host;
- 16.** Possibilitar manutenção das máquinas virtuais sem necessidade de reiniciá-las;
- 17.** Possibilitar provisionamento de máquinas virtuais de forma simultânea e paralela de forma rápida. Deverá ser capaz de provisionar 1 VM com 1 vCPU e 4GB de memória em menos de dez minutos.
- 18.** A CONTRATANTE irá ter acesso ao seu ambiente de Nuvem Local através de link direto (LAN to LAN) ou VPN IPSEC entre CONTRATANTE e CONTRATADA.
- 19.** A relação dos serviços básicos de computação em nuvem local integrantes do objeto da presente contratação constam na Tabela “SERVIÇOS BÁSICOS DE COMPUTAÇÃO EM NUVEM LOCAL” de serviço. Esses serviços não são exaustivos, indicam essencialmente itens básicos de infraestrutura a serem ofertados pela CONTRATADA. A coluna denominada Total estimado no Contrato visa fornecer a expectativa de uso dos serviços estimados de acordo com os serviços atuais



**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

desta Prefeitura e novos projetos em fase de contratação, e não obriga a CONTRATANTE a solicitar tais serviços na proporção estabelecida.

**SERVIÇOS BÁSICOS DE COMPUTAÇÃO EM NUVEM LOCAL**

Item	Descrição do serviço	Unidade	Valor Médio	Quantidade	Total de Meses	Total estimado no Contrato
3	Processador virtual 01 (um) (vCPU) a ser atribuído para 01 (uma) máquina virtual sem sistema operacional instalado, reservada no mínimo por 1 mês com pagamentos mensais.	VCPU/mês		256	12	3072
4	Processador virtual 01 (um) (vCPU) a ser atribuído para 01 (uma) máquina virtual com sistema operacional Windows instalado, reservada no mínimo por 1 mês com pagamentos mensais.	VCPU/mês		256	12	3072
5	Memória virtual 01 (um) GB a ser atribuído para 01 (uma) máquina virtual sem sistema operacional instalado, reservada no mínimo por 1 mês com pagamentos mensais.	GIGA/Mês		1024	12	12288
6	Serviço de armazenamento de blocos (múltiplos de 100GBs)	Blocos/ Mês		400	12	4800
7	Porta de conexão de fibra 10Gb/s com firewall	Porta/Mês		10	12	120

Processador virtual (vCPU) a ser atribuído para 01 (uma) máquina virtual com ou sem sistema operacional instalado, reservada no mínimo por 1 mês com pagamentos mensais.

- As máquinas virtuais serão adquiridas exclusivamente em função do número de vCPUs com no mínimo 24GHz, totalizando o máximo de 32(trinta e duas) máquinas.
- As máquinas virtuais serão criadas para serem utilizadas de forma reservada no mínimo por 1 mês com pagamentos mensais.
- O pagamento pelo uso das máquinas virtuais será realizado mensalmente a contar da data do aceite da CONTRATANTE.
- As máquinas virtuais deverão ter no máximo 16 vCPUs.
- Se houver sistema operacional, deverá ser disponibilizado versão igual ou superior do Windows Server 2019.

Memória virtual a ser atribuído para 01 (uma) máquina virtual, reservada no mínimo por 1 mês com pagamentos mensais.

- As memórias virtuais serão adquiridas em função do número de Gigabytes solicitados, totalizando o máximo de 1024 (mil e vinte e quatro) Gigabytes.
- As memórias virtuais serão criadas para serem utilizadas de forma reservada no mínimo por 1 mês.
- O pagamento pelo uso das memórias virtuais será realizado mensalmente, a contar da data do aceite da CONTRATANTE.
- Cada Máquina Virtual deverá ter no máximo 128 GB de memória.

Serviço de armazenamento de blocos (múltiplos de 100GBs)



**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

- O Serviço de armazenamento será adquirido em múltiplos de 100 (cem) Gigabytes totalizando o máximo de 40000 (quarenta mil) Gigabytes.
- O armazenamento de blocos será criado para serem utilizados de forma reservada pelo período de um ano.
- O pagamento pelo uso do armazenamento de blocos será realizado mensalmente, a contar da data do aceite da CONTRATANTE.
- Serviço para criação de volume de armazenamento block-level.
- Deverá possibilitar que o volume criado seja anexado às máquinas virtuais e reconhecido pelo Sistema Operacional como um dispositivo físico e local.
- Deverá possuir a possibilidade de a CONTRATANTE solicitar função de criptografia do volume.

**Porta de conexão de fibra 10Gb/s com firewall**

- Serviço de conexão de fibra dedicada entre a infraestrutura de rede local da CONTRATANTE e uma porta de interface da CONTRATADA, visando à interconexão segura e rápida entre os dois, sem tráfego pela internet.
- A porta da CONTRATANTE deverá estar localizada na região metropolitana de Boa Vista - RR.
- Todos os custos de conexão da CONTRATANTE até a porta de conexão da CONTRATADA serão de responsabilidade da CONTRATADA.
- Velocidade de no mínimo 10 GBits/s.
- O firewall deverá executar controle de Políticas de Segurança em camada de Ambiente L4, DNS, IPSEC VPN Site to Site, Secure Web Gateway, SSL Intercept, DDOS, QoS e Traffic Shapping, Proxy de acesso seguro e otimizado na Nuvem, Prevenção contra-ataques Zero Day, Firewall de camada de Aplicações, WAF – Web Application Firewall.

• **DESCRITIVO V**

**SERVIÇOS TÉCNICOS DE CÓPIA DE SEGURANÇA (USB)**

1. A Solução de Serviços Técnicos de Cópia de Segurança e proteção de dados é composta por hardware, software, repositório de cópia de segurança, instalação, configuração, administração, suporte, monitoramento e operação da solução 24x7x365, por 12 (doze) meses.
2. O serviço deverá ser entregue na métrica de 01(um) Terabyte/USB consumidos na origem por mês.
3. Baseado no consumo mensal, deverá ser utilizado software de gestão de cópia de segurança e repositório para armazenamento de dados de cópia de segurança;
4. A medição dos serviços será demonstrada por meio da apresentação de relatório detalhado do consumo extraído da ferramenta utilizada;
5. O volume protegido não poderá exceder o máximo contratado sem autorização, que se materializará por meio da assinatura de ordem de serviço, que deverá ser emitida mensalmente e representará as adições de proteção feitas no período;
6. O volume poderá ser aumentado ou reduzido por meio da adição/redução de capacidade em blocos de 5 Terabytes. A fração de TB será contada como uma unidade integral de TB;
7. O pagamento dos serviços somente será devido após a emissão da ordem de serviço.
8. Os serviços de cópia de segurança especializado serão adquiridos por meio de Unidades de Serviço (USB).
9. A unidade de medida adotada (USB) corresponde ao consumo de 01 (um) Terabyte mensal. O pagamento é condicionado à prestação dos serviços e atendimento aos níveis de serviços especificados, faturados mensalmente conforme a quantidade de USB utilizada.
10. A CONTRATADA é responsável pela prestação dos serviços caracterizados nas ordens de serviço, devendo utilizar pessoal técnico qualificado, nos quantitativos adequados, para garantir a plena qualidade dos serviços entregues. A definição de composição de recursos, otimização de rotinas ou procedimentos são de responsabilidade da CONTRATADA.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

**11.** O CONTRATANTE fará uso e efetuará o pagamento apenas das USBs necessárias à implementação e manutenção dos serviços que solicitar, até o limite máximo das USBs estimadas. O CONTRATANTE não realizará pagamento prévio de USBs sob qualquer hipótese.

**12.** A quantidade de USBs por serviços ofertados não poderá ser superior ao quantitativo definido na Tabela “SERVIÇOS DE CÓPIA DE SEGURANÇA (USB)”.

**13.** A quantidade de USBs de serviços não listados na Tabela “SERVIÇOS DE CÓPIA DE SEGURANÇA (USB)”, mas requisitados pelo CONTRATANTE, deverá ser negociada por meio de OS, de acordo com o modelo fornecido (Modelo de Ordem de Serviço).

**14.** A CONTRATADA deverá possuir em seu quadro de funcionários os profissionais técnicos capacitados e certificados pelo fabricante na solução ofertada de forma a prover os serviços e tarefas listadas nesse termo de referência para implantação, suporte operacional, manutenção e otimização de serviços de cópia de segurança.

Item	Descrição do Serviço	Unidade	Valor Máx. (USB)	Quantidade	Total de Meses	Total Estimado
8	01 (um) TB de serviço de proteção de dados gerenciados em disco - HDD	USB/ Mês		500	12	6000
9	1 (um) TB de serviço de proteção de dados gerenciados em fita LTO	USB/ Mês		500	12	6000

**15.** Para a cópia de segurança do ambiente de virtualização deverá ser implementado pela solução ofertada ou por tecnologia equivalente, devendo ser possível efetuar operação conhecida como “live mount”;

**16.** Por se tratar de repositório de propriedade do CONTRATANTE que não será fornecido pela CONTRATADA, não poderá ensejar aumento na composição dos preços. O esforço laboral de operacionalização deve ser componente do preço global;

**17.** Estima-se a utilização de aproximadamente 500 (quinhentos) Terabytes que serão disponibilizados pela CONTRATADA para as bibliotecas de cópia de segurança gerenciado em disco especificado no item 09 da tabela de serviços e 500 (quinhentos) Terabytes que serão disponibilizados pela CONTRATADA para as bibliotecas de cópia de segurança gerenciado em fita LTO especificado no item 10 da tabela de serviços.

**18.** O repositório em nuvem local pode ser utilizado:

- Para comportar eventual aumento súbito do volume dos dados protegidos até a efetiva entrega dos recursos materiais necessários a atender a demanda por proteção de dados;
- Para comportar a demanda crescente de dados protegidos da CONTRATANTE de arquivos de imagens, vídeos, som, texto, documentos digitalizados e quaisquer tipos de arquivos em formato digital;
- Para comportar os dados migrados até a finalização da etapa de migração;
- Para a proteção de caixas postais no Office365.

**19.** O volume protegido em Terabytes consumido comporá o volume utilizado para faturamento mensal.

**20.** A tabela abaixo demonstra a capacidade a ser fornecida para o repositório de cópia de segurança conforme premissas estabelecidas inicialmente;

**21.** Para a medição da quantidade de Terabytes, deve-se considerar a somatória da área utilizada e efetivamente protegida (espaço em uso e protegido por política de cópia de segurança) de todos os



**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

discos/volumes presentes em todos os servidores que serão protegidos por cópia de segurança. A somatória deste valor deve ser convertida para a unidade Terabytes;

**22.** Deve, a partir de uma única interface, gerenciar operações de cópia de segurança e restore de diferentes sistemas operacionais (clientes) e de diferentes serviços (agentes), à exceção do Office365, em que será permitida a utilização de ferramenta com interface gráfica própria;

**23.** Deve permitir a realização de operações de cópia de segurança e restore para os seguintes clientes: Microsoft Windows 7, 8 e 10;

- Microsoft Windows Server 2012, 2012 R2, 2016 e 2019, todos x64;
- Oracle Linux versões 5, 6 e 7;
- Red Hat Enterprise Linux versões 5, 6 e 7;
- SuSe Linux Enterprise Server versão 11; e
- CentOS 5, 6 e 7.

**24.** Para versões superiores às descritas no item anterior a CONTRATADA deve adequar as rotinas no prazo máximo de 30 (trinta) dias após a implementação da versão no ambiente da CONTRATANTE, mantendo-se, no mínimo, 90 (noventa) dias após o lançamento da versão pelo fabricante;

**25.** Deve suportar, no mínimo, o ambiente operacional Microsoft Windows Server 2012 R2 x64 ou superior, para a instalação dos seus módulos de gerenciamento e ou console e, da base de dados de catálogo de metadados;

**26.** Deve suportar os ambientes operacionais Microsoft Windows Server 2012 R2 edition, Red Hat Enterprise Linux versão 6 e CentOS 6 e 7 para instalação dos servidores movimentadores de dados (Media Server);

**27.** Deve possuir painel de status de tarefas de cópia de segurança que permita realizar operações e acompanhar o andamento das tarefas;

**28.** Deve integrar-se com o Microsoft Active Directory e permitir a associação de usuários externos (AD) com usuários e grupos de usuários internos da solução, inclusive importando a hierarquia de subgrupos do AD. Esta associação deve permitir a criação de perfis de usuários que possibilite o controle de níveis de acesso aos servidores, repositórios de armazenamento e outros objetos pertencentes à solução;

**29.** Deve permitir o gerenciamento das operações de cópia de segurança e restore de forma centralizada e distribuída;

- Cada “célula” pode agendar, iniciar e monitorar as sessões de sua própria célula;
- Cada “célula” pode agendar, iniciar e monitorar as sessões de outras “células”.

**30.** A base de dados para armazenamento do catálogo deve possuir funcionalidades de recuperação rápida em caso de desastre, fornecido por ferramentas especificamente desenhadas para esta função;

**31.** Deve possuir mecanismo de reconstrução do catálogo ou banco de dados centralizado em caso de perda destes, sem a necessidade de recatálogo as imagens de cópia de segurança;

**32.** Deve possibilitar replicação do catálogo interno em tempo real ou agendado, para o caso de recuperação de desastres;

**33.** Deve ser capaz de realizar cópia de arquivos abertos sem que a consistência destes seja comprometida;

**34.** Deve permitir operações de cópia de segurança e restore por meio da rede local (LANbased) e Storage Area Network (SANbased ou LANfree);

**35.** Deve permitir a utilização do protocolo IPv6 para todas as operações de rede, inclusive aquelas de transporte dos dados de proteção;

**36.** Deve possuir funcionalidade de paralelizar a gravação de dados de um cliente de cópia de segurança em diferentes caminhos pertencentes a um dispositivo de armazenamento (multistreaming);



**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

37. Deve possuir funcionalidade de gravação serial e simultânea de vários streams de cópia de segurança em um único caminho pertencente a um dispositivo de armazenamento (multiplexação);
38. Deve permitir que as tarefas de cópia de segurança /restore sejam realizadas por meio de interface gráfica e por meio de scripts;
39. Deve suportar cópia de segurança do Oracle Database, também na arquitetura Oracle RAC, utilizando o RMAN;
40. Deve descobrir automaticamente instâncias Oracle por meio de consultas periódicas aos clientes de bancos de dados;
41. Deve manter a sincronia entre os catálogos de cópias de segurança do Oracle RMAN e da solução ofertada;
42. A funcionalidade de descoberta automática de instancias deve ser capaz de gerar os scripts RMAN no momento de execução da cópia de segurança;
43. Deve suportar cópia de segurança on-line de base de dados do Office365 e do Microsoft Exchange Server 2013 e superior;
44. Deve suportar restore granular de uma única mensagem da Information Store do Microsoft Exchange Server 2013, sem necessidade de cópia de segurança brick-level, sendo admitida a operação ser efetuada tanto com ou sem staging do DB em disco;
45. Deve suportar restore granular de uma única mensagem da Information Store do Office365, sendo admitida a operação ser efetuada tanto com ou sem staging do DB em disco;
46. Deve suportar a DAG (DataBase Availability Groups) do MS Exchange 2013;
47. Deve suportar o restore de caixas postais com opção de incluir e de excluir as mensagens apagadas do trabalho de restore;
48. Deve suportar cópia de segurança on-line do Windows Server 2008R2SP1 Active Directory e superiores;
  - Nível funcional atual: 2008R2;
  - Floresta atual: 2008R2;
  - Domain Controllers: 2012 R2.
49. Deve suportar restore completo do Windows Server 2008R2SP1 Active Directory e superiores; 2.55
50. Deve suportar restore granular de objetos e de propriedades individuais de objetos do Windows Server 2008R2SP1 Active Directory e superiores;
51. Deve permitir envio de alertas por meio de correio eletrônico (e-mail) para reportar eventos ocorridos na operação e configuração do software;
52. Deve possuir API para integração dos alarmes com sistemas externos de monitoramento por meio do protocolo SNMP;
53. Deve possuir funcionalidade de agendamento de tarefas de cópia de segurança;
54. Deve permitir operações de cópia de segurança e restore de ambientes virtualizados provendo as seguintes funcionalidades:
  - Seleção automática de máquinas virtuais por meio de consultas personalizadas ao vCenter;
  - Descobrimto automático das máquinas virtuais nos ambientes VMWare;
  - Operações de cópia de segurança de sistemas de arquivo de servidores virtuais (VMs) sem a necessidade de instalação de agentes nos próprios servidores virtuais;
55. Operações de cópia de segurança de sistemas de arquivo de servidores virtuais (VMs) com a instalação de agentes nos próprios servidores virtuais;
56. Restore individual de arquivos e diretórios das máquinas virtuais;
57. CBT (Change Block Tracking) da VMWare para as operações de cópia de segurança;
58. Cópia de segurança em nível de bloco das máquinas virtuais diretamente no storage por meio de snapshots gerenciados pela ferramenta de cópia de segurança;
59. Seleção automática de máquinas virtuais por meio de consultas personalizadas ao vCenter;



**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

- 60.** Criação e gerenciamento de Snapshots por meio da ferramenta de administração da Solução de cópia de segurança;
- 61.** Registro dos Snapshots na base relacional de catálogos da Solução de cópia de segurança de forma a possibilitar a realização de buscas;
- 62.** Controle do período pelo qual os Snapshots serão válidos, realizando a expiração automática de um Snapshot assim que o período de retenção configurado seja atingido;
- Será admitida a configuração da quantidade de snapshots equivalente ao período de retenção estabelecido, com controle manual para garantir a equivalência.
- 63.** Operações de restore granular dos arquivos diretamente nos servidores virtuais, sem a necessidade de instalação de agentes nos próprios servidores virtuais;
- 64.** Suporte às seguintes tecnologias de virtualização:
- VMWare vSphere ou similar;
  - Oracle Virtual Machine ou similar (será aceita a implementação por meio de agente).
- 65.** Em caso de insucesso ou erros na operação de cópia de segurança:
- Deve ser capaz de reiniciar uma operação de cópia de segurança ou restore, com opção de continuação, ou seja, retomando a cópia dos dados a partir do momento da falha até a sua finalização;
  - Deve permitir uma re-submissão da tarefa sem que todo a cópia de segurança tenha que ser refeita, ou seja, realizando a operação novamente apenas nos pontos de falha, em caso de job completado com erros;
  - Deve apontar claramente os arquivos que apresentaram falha e o motivo dela.
  - Deve permitir identificar e cadastrar arquivos do tipo temporário que possam ser ignorados em eventual falha causada pela presença destes na fase de scan e ausência na fase de cópia de segurança;
- 66.** A solução deve ser compatível com bibliotecas auto carregadoras de cartuchos de fitas magnéticas;
- 67.** A solução deve ser capaz de realizar a replicação de dados de cópia de segurança armazenados em suas bibliotecas magnéticas para sites remotos, permitindo ainda que o restore dos mesmos seja feito por meio das cópias armazenadas remotamente;
- 68.** A solução deve ser capaz de gerenciar as fitas magnéticas contidas dentro da biblioteca, fitas magnéticas armazenadas no site de cópia de segurança e nos cofres de mídia, fitas armazenadas off-site e fitas em trânsito;
- 69.** A solução deve possuir a funcionalidade de migração de dados entre mídias magnéticas (cartuchos de fita);
- 70.** Deve permitir a verificação da integridade do conteúdo das fitas por software; 2.67 Deve permitir consolidação das fitas magnéticas quando houver volume vazio nas fitas que possam ser reutilizados, otimizando seu uso, por meio de processos de consolidação;
- 71.** Deve possuir a funcionalidade de criar múltiplas cópias de segurança armazenadas, com a opção de recuperação dos dados por meio da cópia secundária, caso a cópia primária não esteja mais disponível;
- 72.** Deve suportar a tecnologia de recuperação granular a partir da cópia de segurança da aplicação tais como: Exchange, Sharepoint e Office 365 e restore point-in-time para SQL;
- 73.** Deve suportar o protocolo S3;
- 74.** Deve permitir a replicação de imagens de um servidor de gerência para outro ambiente, possibilitando a inserção das informações de catálogo da imagem de origem para o catálogo do destino, de forma automática;
- 75.** Deve permitir a criação de imagens de servidores físicos, Linux e Windows, para recuperação de desastres (funcionalidade conhecida como bare metal restore de forma nativa);



**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

**76.** Para servidores Windows, deve ser possível a recuperação das imagens de recuperação de desastres mesmo em um hardware diferente do original ou em ambiente virtual;

**77.** A funcionalidade de baremetal especificada anteriormente deve suportar em um único servidor de gerência ou servidor de mídia várias versões de Windows – Windows 2008 R2SP1, 2012 e 2012R2;

**78.** Deve permitir a verificação da integridade dos dados armazenados por meio de algoritmos de checksum e/ou autocorreção;

**79.** Deve emitir relatórios de cópia de segurança e relatórios avançados com longo período de retenção da informação, customizáveis e, com apresentação de gráficos, devendo:

- Extrair informações de volumes das cópias de segurança realizadas por período, por localidade, custo por GB, tendência de crescimento, porcentagem das cópias de segurança realizadas de máquinas físicas e virtuais, porcentagem de dados desduplicados e por uso dos tape drives;
- Extrair atividades de restore realizados por período, por localidade, custo por GB, volume de restore, quantidade de arquivos restaurados, porcentagem de restore realizados de máquinas físicas e virtuais, porcentagem de tarefas realizadas com sucesso e com erros;
- Extrair informações de gaps de proteção, ou seja, períodos no qual determinado dado não possui uma cópia devido a uma falha de cópia de segurança;
- Extrair informações de auditoria, identificando claramente as operações realizadas e por qual usuário ela foi realizada. Ainda permitir visualizar todas as operações que determinado usuário realizou; 2.77.5 Permitir identificar os clientes que mais consomem licenças e recursos de armazenamento do ambiente
- Exportar os relatórios para formato HTML ou outro formato portátil de visualização amigável;
- Personalizar exibições de dados fornecendo contexto para os relatórios de cópia de segurança como linha de negócios, domínio de cópia de segurança e aplicativos;
- Permitir identificar tendências de crescimento a partir da coleta de dados históricos.

**80.** Do repositório de cópia de segurança:

- Possuir tecnologias de redução de dados nativas para compressão e desduplicação de dados, operando de forma on-line (em linha) e global;
- Os parâmetros de performance serão medidos por meio de ferramentas externas, como a Mitrends, que devem ser disponibilizadas pela CONTRATADA;
- Deve sustentar transferência de cópia de segurança de pelo menos 12 TiB de dados, por hora, utilizando blocos de 64 KB;
- A latência média não pode ser superior a 4ms;
- O throughput efetivo em operação de cópia de segurança deve atingir 4 GiB/s.
- Para comprovação dos cálculos:

Deve ser considerado o perfil de 100% (cem por cento) de escrita de dados;

- Os ganhos obtidos pelas tecnologias de redução de dados não podem ser considerados.
- Deve sustentar transferência de restauração (restore) de pelo menos 25 TiB de dados, por hora, utilizando blocos de 64 KB;
- A latência média não pode ser superior a 4ms;
- O throughput efetivo em operação de restauração (restore) deve atingir 7,5 GiB/s;
- A performance deve ser garantida em operações de restore de dados quentes ou frios, incluindo aqueles da retenção mais antiga.
- Para comprovação do cálculo:

Deve ser considerado o perfil de 100% (cem por cento) de leitura;

- Os ganhos obtidos pelas tecnologias de redução de dados não podem ser considerados;
- Sua arquitetura deve ser composta de, no máximo, duas controladoras, ativo-ativo, simétricas;
- A capacidade de transferência agregada de conexão não deve ser inferior a 256Gbps, em interfaces FC, à velocidade de 32Gbps;



**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

- Deve aceitar conexões à rede SAN nas velocidades de 32 e 16 Gbps, com suporte à negociação automática de velocidade;
  - Deve estar equipado com transceivers ópticos (GBICs) SFP+ ou superior, desde que compatíveis com o ambiente computacional existente, sem a utilização de adaptadores externos;
  - Deve suportar o conector do tipo LC;
  - Para obter a capacidade agregada não deve ser considerado o modo full-duplex, ou seja, o requisito deve ser atingido somando-se as velocidades nominais da interface;
  - A capacidade de transferência agregada de conexão não deve ser inferior a 10 Gbps, em interfaces Ethernet, na velocidade 10 Gbps. As portas deverão:  
Estar equipadas com transceivers ópticos (GBICs) SFP+;  
Suportar o conector do tipo LC;
  - Para obter a capacidade agregada não deve ser considerado o modo full-duplex, ou seja, o requisito deve ser atingido somando-se as velocidades nominais da interface.
  - Deve possuir duas interfaces Gigabit Ethernet exclusivas para conexões externas de gerência; • Os frames/pacotes de integração com o AD, os de envio de logs ao logger e os de conteúdo SNMP devem trafegar exclusivamente pelas interfaces de rede destinadas a gerência.
- 81.** A solução e todos os seus elementos deverão ser entregues e instalados por técnico da CONTRATADA para este fim, nas dependências do ambiente do CONTRATANTE, ou nas dependências do sítio de contingência da CONTRATADA;
- 82.** A solução deve ser configurada e otimizada segundo as melhores práticas do fabricante em termos de desempenho, disponibilidade e segurança;
- 83.** As licenças de sistema operacional para as máquinas virtuais utilizadas na solução devem ser fornecidas pela CONTRATADA.

• **DESCRITIVO VI**

**SERVIÇOS TÉCNICOS DE SUSTENTAÇÃO E SUPORTE LOCAL**

1. Os serviços técnicos de sustentação e suporte local oferecidos, serão adquiridos por meio de Unidades de Serviço Técnico (UST) e terá um valor máximo para cada tipo de serviço prestado.
2. A unidade de medida adotada (UST) corresponde a valores médios de hora técnica orçadas por este órgão, tendo o valor máximo de referência para cada tipo de serviço prestado. O pagamento é condicionado à prestação dos serviços e atendimento aos níveis de serviços especificados, faturados mensalmente conforme a quantidade de UST utilizadas.
3. A CONTRATADA é responsável pela prestação dos serviços caracterizados nas ordens de serviço, devendo utilizar pessoal técnico qualificado, nos quantitativos adequados, para garantir a plena qualidade dos serviços entregues. A definição de composição de recursos, otimização de rotinas ou procedimentos são de responsabilidade da CONTRATADA.
4. O CONTRATANTE fará uso e efetuará o pagamento apenas das USTs necessárias à implementação e manutenção dos serviços que solicitar, até o limite máximo das USTs estimadas. O CONTRATANTE não realizará pagamento prévio de USTs sob qualquer hipótese.
5. A quantidade de USTs por serviços ofertados não poderá ser superior ao quantitativo definido na Tabela de Serviços.
6. A quantidade de USTs de serviços não listados na Tabela de Serviços, mas requisitados pelo CONTRATANTE, deverá ser negociada por meio de OS, de acordo com o modelo fornecido (Modelo de Ordem de Serviço).
7. A CONTRATADA deverá possuir em seu quadro de funcionários os profissionais técnicos capacitados na solução ofertada de forma a prover os serviços e tarefas listadas nesse termo de referência para implantação, suporte operacional, manutenção e otimização de serviços de cópia de segurança.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

8. A relação dos serviços técnicos especializados que constam na tabela abaixo, não são exaustivos e indicam essencialmente itens a serem ofertados pela CONTRATADA. A coluna denominada Estimativa Total de UST visa a fornecer mera estimativa da expectativa de uso dos serviços, e não obriga o CONTRATANTE a solicitar tais serviços na proporção ali estabelecida.

9. O item 18 “Outros serviços de suporte técnico especializado”, será utilizado como reserva técnica para serviços técnicos de suporte especializados que tenham relação com o objeto do projeto e deverá ser solicitado para a CONTRATADA mediante O.S para verificação da possibilidade de atendimento através de seus profissionais.

Item	Descrição do Serviço	Unidade	Valor Máx. (UST)	Estimativa Total de UST
10	Deploy, Implantação de máquina virtual	UST		400
11	Personalização de máquina virtual	UST		600
12	Conversão de servidor físico para virtual	UST		800
13	Conversão de servidor virtual cliente para máquina virtual da CONTRATADA	UST		800
14	VPN Site to Site (LAN-to-LAN ou IPSec)	UST		600
15	Configuração de regras de firewall e proteção	UST		1.000
16	Serviços de instalação de software	UST		1.500
17	Consultoria para adequação de rede interna da CONTRATANTE	UST		500
18	Outros serviços de suporte técnico especializado	UST		500



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

**ANEXO II - MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS- PMBV - SMTI N°  
\_\_\_\_\_/2022

**OBJETO: EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO DE ALUGUEL DE ESPAÇO PARA EQUIPAMENTO DE INFORMÁTICA, SERVIÇO DE COMPUTAÇÃO EM NUVEM LOCAL, SERVIÇOS DE CÓPIAS DE SEGURANÇA E SERVIÇO DE SUPORTE TÉCNICO ESPECIALIZADO COM SUSTENTAÇÃO OPERACIONAL PELO PRAZO DE 12 MESES**

O **MUNICÍPIO DE BOA VISTA – RR**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no C.G.C./MF sob o nº 05.943.030/0001 – 55, com sede no Palácio 9 de Julho, situada na rua General Penha Brasil nº 1011, nesta cidade, neste ato representado pelo Excelentíssimo Senhor Secretário, \_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_, portador da CI nº \_\_\_\_\_ e CIC nº \_\_\_\_\_, residente e domiciliado na Rua \_\_\_\_\_, nesta Capital, doravante denominada **ÓRGÃO GERENCIADOR**, e a Empresa \_\_\_\_\_, estabelecida na (endereço), inscrita no CNPJ sob o nº \_\_\_\_\_, doravante denominada **FORNECEDORA REGISTRADA**, neste ato representado pelo seu (cargo), Sr. (nome), (qualificação do(s) representante(s) da **FORNECEDORA REGISTRADA**, firmam o presente instrumento, tendo em vista o constante e decidido no **Processo Administrativo nº 015659/2022**, em consequência do **Pregão Eletrônico nº 290/2022**, para Registro de Preços, homologado em \_\_\_\_\_ por despacho exarado às fls. \_\_\_\_\_ do referido Processo, nos termos da Lei nº 8.666/93 e suas alterações, bem como do Decreto Federal nº 7892/13 e Decreto Municipal nº 113-E, às quais as partes se sujeitam, inclusive para os casos omissos, e ainda mediante as cláusulas e condições seguintes:

**EMPRESA(S):**

EMPRESA(S) REGISTRADA(S)	LOTES(S)	VALOR TOTAL DO(S) LOTE(S)
	ÚNICO	

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

**1.1 – A presente Ata tem por objeto o Registro de preços para a EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO DE ALUGUEL DE ESPAÇO PARA EQUIPAMENTO DE INFORMÁTICA, SERVIÇO DE COMPUTAÇÃO EM NUVEM LOCAL, SERVIÇOS DE CÓPIAS DE SEGURANÇA E SERVIÇO DE SUPORTE TÉCNICO ESPECIALIZADO COM SUSTENTAÇÃO OPERACIONAL PELO PRAZO DE 12 MESES**, de acordo com os quantitativos e especificações constantes na proposta vencedora e no Termo de Referência, anexo I do Edital do **Pregão Eletrônico** supracitado, os quais integram a presente Ata.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DO ÓRGÃO GERENCIADOR E DOS PARTICIPANTES**

**2.1 – A presente Ata será gerenciada pelo(a):**

<b>Órgão Gerenciador</b>
Secretaria Municipal de Tecnologia e Inclusão Digital – SMTI



**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

**2.2** – A especificação do objeto e quantitativos, a serem adquiridos pelo ÓRGÃO GERENCIADOR, serão os constantes na proposta vencedora e no Termo de Referência, anexo I do Edital, cujos são integrantes desta Ata.

**CLÁUSULA TERCEIRA – DO GERENCIAMENTO DA ATA/ DO FORNECIMENTO/ PRESTAÇÃO DO SERVIÇO**

**3.1** - O gerenciamento deste Instrumento, nos aspectos operacionais e contratuais, caberá ao Responsável designado pela CONTRATANTE, competindo-lhe:

**3.1.1** - Efetuar o controle dos fornecedores, dos preços, dos quantitativos fornecidos e das especificações do objeto registrado;

**3.1.2** - Observar, durante a vigência da presente Ata, que nas contratações sejam mantidas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem como a compatibilidade com as obrigações assumidas, inclusive, solicitar novas certidões ou documentos vencidos;

**3.1.3** - Conduzir eventuais procedimentos administrativos de renegociação de preços registrados, para fins de adequação às novas condições de mercado e de aplicação de penalidades;

**3.1.4** - Consultar o fornecedor registrado quanto ao interesse em realizar o fornecimento a outro órgão da Administração Pública que se interesse em aderir a presente Ata;

**3.1.5** - Coordenar as formalidades e fiscalizar o cumprimento das condições ajustadas no edital da licitação e na presente Ata.

**3.2** - A **FORNECEDORA REGISTRADA** é responsável, única e exclusivamente, pela execução do objeto desta Ata, não podendo em nenhuma hipótese, alegar desconhecimento de quaisquer das normas e recomendações do **ÓRGÃO GERENCIADOR** para justificar eventuais falhas nessa execução.

**3.3** - A **FORNECEDORA REGISTRADA** obriga-se a prestar o serviço objeto desta Ata, em conformidade com o Termo de Referência, anexo I do Edital.

**CLÁUSULA QUARTA – DOS PREÇOS E DA REVISÃO**

**4.1** – O valor total do presente Registro de Preços é de R\$ \_\_\_\_\_ e o preço acertado é o constante na proposta da **FORNECEDORA REGISTRADA**, aceito na licitação acima referida, devidamente rubricada pelos representantes das partes envolvidas, proibido o reajuste nos termos da legislação em vigor.

**4.1.1** - É vedado efetuar acréscimo dos quantitativos fixados pela ARP inclusive o acréscimo no que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93, conforme disposto no § 1º, do art. 11, do Decreto Federal nº 7.892/2013 e no §3º, do art. 25, do Decreto Municipal nº 113/E.

**4.2** – Quanto a revisão e alteração dos preços registrados deverá ser obedecido o que segue:

**4.2.1** – O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos bens registrados, cabendo ao **ÓRGÃO GERENCIADOR** da Ata negociar junto aos **FORNECEDORES**.

**4.2.2** – Toda vez que for constatado, através de pesquisa de preços realizada pela Administração ou impugnação de terceiros, que os valores registrados na Ata de Registro de Preços **estão divergentes daqueles praticados no mercado**, o **ÓRGÃO GERENCIADOR** deverá:

**a)** Convocar a **FORNECEDORA REGISTRADA**, por meio de correspondência oficial, visando à negociação para adequação dos preços ao praticado no mercado.

**a.1)** O comparecimento da **FORNECEDORA REGISTRADA** deverá ser no prazo máximo de 5(cinco) dias, a contar do recebimento da notificação;

**b)** Frustrada a negociação, a **FORNECEDORA REGISTRADA** será liberada do compromisso assumido;

**c)** Convocar os demais **FORNECEDORES**, visando igual oportunidade de negociação;



**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

d) Promover ajustes dos preços registrados na hipótese de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro do contrato, nos casos previstos no art. 65, inciso II, alínea “d” da Lei nº 8.666/93, mediante comprovação oficial, fundamentada e aceita pela Administração, baseada na planilha de composição de custos apresentada no ato da reformulação da proposta ao último lance verbal.

**4.2.3** – Quando o preço de mercado tornar-se **superior aos preços registrados, e a FORNECEDORA**, mediante requerimento devidamente comprovado, **não puder cumprir** o compromisso, o **ÓRGÃO GERENCIADOR** poderá:

a) Liberar o **FORNECEDOR** do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento;

b) Convocar os demais **FORNECEDORES**, visando igual oportunidade de negociação, não havendo êxito nas negociações, o **ÓRGÃO GERENCIADOR** poderá revogar a Ata de Registro de Preços.

**4.2.4** – A cada pedido de revisão de preço deverá a **FORNECEDORA REGISTRADA** comprovar a variação ocorrente.

**4.2.5** – A critério do **ÓRGÃO GERENCIADOR**, poderá ser exigida da **FORNECEDORA REGISTRADA** a lista de preços expedida pelos fabricantes, que conterà, obrigatoriamente, a data de início de sua vigência e numeração sequencial, para instrução de pedidos de revisão de preços.

**4.2.6** – Na análise do pedido de revisão, dentre outros critérios, o **ÓRGÃO GERENCIADOR** adotará, para verificação dos preços constantes dos demonstrativos que acompanhem o pedido, pesquisa de mercado dentre empresas de reconhecido porte mercantil, produtoras e/ou comercializadoras, a ser realizada pela própria unidade ou por instituto de pesquisa, utilizando-se também, de índices setoriais ou outros adotados pelo Governo Federal, devendo a deliberação de deferimento ou não da alteração solicitada ser instruída com justificativa da escolha do critério e memória dos respectivos cálculos, para decisão da Administração no prazo de 15 (quinze) dias.

**4.2.7** – O percentual diferencial entre os preços de mercado vigente à época do julgamento do pregão, devidamente apurado, e os propostos pela **FORNECEDORA REGISTRADA** será mantido durante toda a vigência do registro.

**4.2.7.1** – O percentual não poderá ser alterado de forma a configurar reajuste econômico durante a vigência deste registro.

**4.2.8** – É vedado à **FORNECEDORA REGISTRADA** interromper o fornecimento enquanto aguarda o trâmite do processo de revisão de preços, estando, neste caso, sujeita às sanções previstas no Termo de Referência, anexo I do edital.

**4.2.9** – a revisão levará em consideração preponderantemente as normas legais, que são soberanas à previsão desta cláusula.

**4.2.10** – Na hipótese da **FORNECEDORA REGISTRADA** não efetuar a adequação dos preços de mercado, o **ÓRGÃO GERENCIADOR**, a seu critério poderá cancelar parcialmente ou totalmente a ata de registro de preços.

#### **CLÁUSULA QUINTA – DA VIGÊNCIA**

**5.1** – A presente Ata de Registro de preços terá vigência de **12 (doze) meses**, a partir de sua assinatura, nos termos do § 3º, III, do art. 15 da Lei nº 8.666/93 e, ainda, do caput do art. 12 do Decreto Federal nº 7892/2013 e caput, do art. 25 do Decreto Municipal nº 113/E.

**5.2** - A ata estará vigente até que se tenha consumido todo o quantitativo registrado ou até o termo final do prazo de sua validade, prevalecendo o que ocorrer primeiro.

**5.3** – A existência de preços registrados não obriga o **ÓRGÃO GERENCIADOR** a contratar, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, assegurada preferência ao fornecedor registrado em igualdade de condições.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

**CLÁUSULA SEXTA – DA RESCISÃO/CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS**

**6.1** – A Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada sem prejuízo da apreciação das penalidades previstas na Lei nº 8.666/93, nos casos de:

a) Inadimplemento, irregularidade ou lentidão no cumprimento das obrigações assumidas;

b) Ocorrência de declaração de falência ou instrução de insolvência civil promitente.

**6.2** Em qualquer dos casos, aplica-se o disposto no art. 55, inciso IX, da Lei nº 8.666/93 no tocante ao reconhecimento dos direitos da Administração.

**6.3** – A **FORNECEDORA** terá seu registro cancelado quando:

a) Descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

b) Não assinar o Contrato, no prazo estabelecido, sem justificativa aceitável;

c) Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior aqueles praticados no mercado;

d) Tiver presentes razões de interesse público.

**6.4** – A **FORNECEDORA** poderá solicitar o cancelamento do seu Registro de Preços na ocorrência de fato superveniente que venha a comprometer a perfeita execução contratual, decorrentes de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovado.

**6.5** – O cancelamento de registro nas hipóteses previstas acima, assegurados e contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho do Ordenador de Despesas.

**CLÁUSULA SÉTIMA – DA PARTICIPAÇÃO DE ENTIDADES EXTRAORDINÁRIAS (CARONAS)**

**7.1** – Os órgãos e entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da Ata de registro de Preços, deverão manifestar, seu interesse junto ao **ÓRGÃO GERENCIADOR** da Ata, para que este indique os possíveis fornecedores e respectivos preços a serem praticados, obedecida a ordem de classificação;

**7.2** - Desde que devidamente justificada a vantagem, a Ata de Registro de Preços, durante a sua vigência poderá ser utilizada por órgãos e entidades que não participaram do registro de preços, mediante anuência do órgão gerenciador, conforme disposto no art. 22, do Decreto Federal nº 7892/2013 e art. 10 do Decreto Municipal nº 113/E.

**7.2.1** - O Termo de Adesão do órgão carona deve ser dirigido ao órgão gerenciador, com indicação de seu interesse e da quantidade estimada para conhecimento daquele órgão.

**7.2.2** - Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante ou carona deverá efetivar a aquisição total ou contratação solicitada em até 90 (noventa) dias, observado o prazo de vigência da ata.

**7.2.3** - A responsabilidade do órgão não participante ou carona é restrito às informações que esse produzir, não respondendo pelas eventuais irregularidades do procedimento da licitação.

**7.2.4** - O órgão gerenciador não responde pelos atos do órgão não participante ou carona.

**7.2.5** - Compete ao órgão não participante os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando ao órgão gerenciador.

**7.3** – Caberá à **FORNECEDORA** beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independentemente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

**7.4** - O quantitativo decorrente das adesões à Ata de Registro de Preços não poderá exceder, na totalidade, **ao quántuplo do quantitativo de cada item registrado na ARP** para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos participantes que aderirem, consoante disposto no § 7º, do art. 10 do Decreto Municipal nº 113/E.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

**7.5** – As aquisições ou contratações adicionais mencionadas não poderão exceder, por órgãos ou entidade, a **cem por cento** dos quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços, em atenção ao § 8º, do art. 10 do Decreto Municipal nº 113/E.

**7.6** - Órgãos municipais não participantes em Atas do próprio município ou de órgãos estaduais e federais da Administração Pública, quando forem aderir a ARP deverão instruir o processo conforme as regras estabelecidas no art. 11, alíneas “a” a “h”, do Decreto Municipal nº 113/E.

**CLÁUSULA OITAVA – DA PUBLICAÇÃO**

**8.1** – O **ÓRGÃO GERENCIADOR** publicará na imprensa oficial o extrato da Ata de Registro de Preços, com indicação do número da licitação, do objeto, de forma sucinta, e do endereço do portal eletrônico da Internet onde poderão ser obtidas as informações detalhadas de todos os elementos da ata, nos termos do art. 61, Parágrafo Único da Lei nº 8.666/93 e suas alterações, bem como do art. 22 do Decreto Municipal nº 113/E.

**8.2** - Nos casos em que houver a necessidade de publicação no Diário Oficial da União – DOU, o referido extrato deverá ser encaminhado à CPL, consoante §1º, do art. 22 do Decreto Municipal nº 113/E.

**8.3** - Independentemente do valor homologado na licitação, com a publicação do extrato da ata nos termos estabelecidos neste artigo, é necessária a publicação da mesma em jornal de grande circulação, consoante §2º, do art. 22 do Decreto Municipal nº 113/E.

**CLÁUSULA NONA – CONDIÇÕES GERAIS**

**9.1** – As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e da **FORNECEDORA REGISTRADA**, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo I do edital.

**9.2** – A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, será anexada a esta Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 11, §4º do Decreto nº 7.892/ 2013 e consoante §5º, do art. 22 do Decreto Municipal nº 113/E.

**9.3** – É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93.

**9.4** – Os contratos decorrentes do Sistema de Registro de Preços poderão ser alterados, observado o disposto no art. 65 da Lei nº 8.666/93.

**9.5** - A existência de preços registrados não obriga a administração a contratar, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, assegurada preferência ao fornecedor registrado em igualdade de condições, conforme dispõe o art. 23, do Decreto Municipal nº 113/E.

**9.6**– O contrato decorrente do Sistema de Registro de Preços deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro.

**CLÁUSULA DÉCIMA – DO FORO**

**10.1** – O Foro da Cidade de Boa Vista/RR fica designado para tratar de quaisquer questões oriundas do presente instrumento, inadmitindo-se qualquer outro.

E assim, por estarem justos e acordados, firmam-se a presente Ata, perante duas testemunhas que também assinam.

Boa Vista – RR, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2022.

**ÓRGÃO GERENCIADOR:**

**PELA FORNECEDORA REGISTRADA:**

**TESTEMUNHAS:**

1. .... CIC: .....

2. .... CIC: .....



**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

---

**ANEXO III - MINUTA DO CONTRATO**

---

**TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI  
CELEBRAM O MUNICÍPIO DE BOA VISTA-  
RR, E A EMPRESA ..... PARA OS  
FINS QUE ESPECIFICA.**

O **MUNICÍPIO DE BOA VISTA – RR**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no C.G.C./MF sob o nº 05.943.030/0001 – 55, com sede no Palácio 9 de Julho, situada na rua General Penha Brasil nº 1011, nesta cidade, neste ato representado pelo Excelentíssimo Senhor Secretário, \_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_, portador da CI nº \_\_\_\_\_ e CIC nº \_\_\_\_\_, residente e domiciliado na Rua \_\_\_\_\_, nesta Capital, doravante denominada **CONTRATANTE**, e a Empresa \_\_\_\_\_, estabelecida na (endereço), inscrita no CNPJ sob o nº \_\_\_\_\_, doravante denominada **CONTRATADA**, neste ato representado pelo seu (cargo), Sr. (nome), (qualificação do(s) representante(s) da CONTRATADA), firmam o presente instrumento, tendo em vista o constante e decidido no **Processo Administrativo nº 015659/2022**, doravante referido por Processo, em consequência do **Pregão Eletrônico nº 290/2022**, homologado em ..... por despacho exarado às fls. .... do Processo, nos termos da Lei nº 8.666/93, à qual as partes se sujeitam, inclusive para os casos omissos, e ainda mediante as cláusulas e condições seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO**

**1.1-Constitui objeto do presente contrato: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO DE ALUGUEL DE ESPAÇO PARA EQUIPAMENTO DE INFORMÁTICA, SERVIÇO DE COMPUTAÇÃO EM NUVEM LOCAL, SERVIÇOS DE CÓPIAS DE SEGURANÇA E SERVIÇO DE SUPORTE TÉCNICO ESPECIALIZADO COM SUSTENTAÇÃO OPERACIONAL PELO PRAZO DE 12 MESES**, conforme especificado neste instrumento, de acordo com os quantitativos e especificações constantes na proposta vencedora e Termo de Referência, correspondente ao **LOTE ÚNICO**.

**CLÁUSULA SEGUNDA - DA DOCUMENTAÇÃO**

**2.1** – Integram este instrumento, como se nele estivessem transcritos, obedecidos os termos da legislação sobre contratos públicos, os seguintes documentos:

- o edital pertinente ao Pregão Eletrônico nº 290/2022 e o anexo I (Termo de Referência);
- proposta da **CONTRATADA**;
- ata da sessão da licitação e ata de registro de preços;
- demais documentos anexados ao Processo.

**CLÁUSULA TERCEIRA – DA FORMA E PRAZO PARA EXECUÇÃO DO OBJETO**

**3.1** – A **CONTRATADA** é responsável, única e exclusivamente, pela execução do objeto deste Contrato, não podendo em nenhuma hipótese, alegar desconhecimento de quaisquer das normas e recomendações do **CONTRATANTE** para justificar eventuais falhas nessa execução.

**3.2** Cumprir fielmente as condições de entrega, recebimentos e prazos constantes no Termo de Referência.

**CLÁUSULA QUARTA – PREÇOS E CONDIÇÕES DO PAGAMENTO E REAJUSTES**

**4.1** - O valor total do presente contrato é de R\$ \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_), e o preço é o constante da proposta da **CONTRATADA**, aceito na licitação acima referida, devidamente rubricada pelos representantes das partes contratantes.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

**4.2** - O pagamento será efetuado pela Secretaria Municipal de Economia, Planejamento e Finanças – SEPF, até 30º (trigésimo) dia do mês subsequente à efetiva entrega dos materiais, mediante apresentação da documentação da empresa (Nota Fiscal/Fatura), em via devidamente atestadas pelos fiscais do contrato.

**4.2.1** - A emissão da Nota Fiscal/Fatura será precedida do recebimento definitivo do serviço, conforme este Termo de Referência.

**4.3** - A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 29 da Lei Federal nº 8.666/93.

**4.4** - Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, nos documentos pertinentes à contratação ou circunstância que impeça a liquidação da despesa como, por exemplo, obrigação financeira pendente por parte da Contratada, decorrente de inadimplência ou penalidade imposta, o pagamento ficará sobrestado até que sejam providenciadas as medidas saneadoras.

**4.4.1** - Nas hipóteses previstas no item 4.4, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação por parte da Contratada, não acarretando ônus à Contratante.

**4.5** - Quaisquer valores devidos pela **CONTRATANTE**, não pagos nas datas de seus respectivos vencimentos, por sua culpa, serão atualizados financeiramente desde a data devida até a data do efetivo pagamento, tendo como base o artigo 406 do Código Civil, *pro rata tempore*, mediante a aplicação da seguinte fórmula:

**EM = [(Taxa SELIC/30) x N] x VP**, onde:

**EM** = Encargos Moratórios;

**Taxa SELIC** = Sistema Especial de Liquidação e Custódia;

**30** = número de dias do mês civil;

**N** = número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

**VP** = Valor da parcela em atraso.

#### **DOS REAJUSTES**

**4.6** - Os preços são fixos e irremovíveis no prazo de um ano contado da publicação do contrato.

**4.6.1** - Dentro da vigência contratual e mediante solicitação da Contratada, os preços poderão ser reajustados, após um ano da publicação do contrato, aplicando-se o índice **IPCA e/ou outro índice mais vantajoso para a administração pública**, pela sua variação acumulada nos últimos 12 (doze) meses, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

**4.6.2** - Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

**4.6.3** - No caso de o índice estabelecido para o reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

**4.6.3.1** - Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

**4.7** - O reajuste será realizado por apostilamento.

#### **CLÁUSULA QUINTA – DA GARANTIA DA EXECUÇÃO**

**5.1** – Ao disposto neste Contrato aplicam-se também, no que couber, as disposições do Código de Defesa do Consumidor – Lei nº 8078/90.

**5.2** – Fica dispensada para o(s) licitante(s) vencedor(es) prestação da garantia para a execução do objeto da presente licitação, conforme disposto no art. 56, § 2º da Lei nº 8.666/93, salvo se exigido pela autoridade competente no Termo de Referência, Anexo I, do Edital.

#### **CLÁUSULA SEXTA – VIGÊNCIA**



**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

**6.1** - A vigência do Contrato será de **12 (doze) meses**, a partir da assinatura do Instrumento contratual.

**CLÁUSULA SÉTIMA – OBRIGAÇÕES DAS PARTES**

**7.1** – Além das obrigações resultantes das Leis nº 8.666/93 e 10.520/2002, Decreto Federal 10.024/2019, aqui não transcritas, compete:

**I – Ao CONTRATANTE:**

1-As obrigações do **CONTRATANTE** são os constantes do Termo de Referência, Anexo I do edital da licitação.

**II – À CONTRATADA:**

1-As obrigações da **CONTRATADA** são os constantes do Termo de Referência, Anexo I do edital da licitação.

1.1 – Além das obrigações elencadas no Termo de Referência, Anexo I do edital da licitação, compete a contratada ainda, responder civil e penalmente, por quaisquer danos ocasionados à Administração e/ou a terceiros, dolosa ou culposamente, ao executar os serviços, em razão de ação ou omissão da **CONTRATADA** ou de quem em seu lugar agir;

**CLÁUSULA OITAVA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

**8.1** – As despesas com a execução do presente contrato correrão à conta da **Unidade Orçamentária: Funcional Programática: Categoria Econômica: Fontes de Recursos: PRÓPRIO** tendo sido emitida a **Nota de Empenho** nº \_\_\_\_, de \_\_/\_\_/2022, no valor de R\$ \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_).

**CLÁUSULA NONA – SANÇÕES E PENALIDADES**

**9.1** - O descumprimento pela **CONTRATADA** de quaisquer das cláusulas e/ou condições estabelecidas neste instrumento, ocasionando a inexecução total ou parcial do acordado, ensejará, garantida a prévia defesa, a rescisão do contrato, na forma prescrita nos artigos 79 e 80 da Lei 8.666/93, e/ou a aplicação pelo **CONTRATANTE**, das sanções constantes nos artigos 86 e 87, do mesmo diploma legal, conforme estabelecido no Termo de Referência.

**CLÁUSULA DÉCIMA – DA FISCALIZAÇÃO E DAS ALTERAÇÕES**

**10.1** – A fiscalização da entrega do objeto contratado será exercida por representantes do **CONTRATANTE**, neste ato denominado **FISCAIS**, nos termos dispostos no art. 67 c/c art. 70, ambos da Lei 8.666/93.

**10.2** - Este contrato poderá ser alterado, mediante Termo Aditivo e com as devidas justificativas nos casos previstos no art. 65 da Lei 8666/93.

**10.3** - A **CONTRATADA** obriga-se a aceitar, nas mesmas condições contratuais e mediante Termo Aditivo, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários no quantitativo de fornecimento, no montante de até 25% (vinte cinco por cento) do valor inicial do contrato, conforme disposto no art. 65, § 1º, da Lei nº 8.666/93.

**10.4** - Em casos de convênio, a Contratada deverá permitir o livre acesso de servidores do **CONCEDENTE**, e dos Órgãos de Controle Internos e Externos, a qualquer tempo e lugar, aos processos, documentos e informações referentes a este convênio, bem como aos locais de execução do objeto do presente Contrato.

**10.5** - Além das obrigações elencadas acima, compete a contratada cumprir com as demais obrigações constantes do Termo de Referência, Anexo I do edital da licitação.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA RESCISÃO**



**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

**11.1** - A rescisão contratual ocorrerá imediata e independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial quando ocorrer as situações previstas nos artigos 77 e 78 da Lei 8.666/93, na forma prescrita nos artigos 79 e 80 do mencionado Diploma Legal.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA PUBLICAÇÃO**

**12.1** - O CONTRATANTE providenciará a publicação deste contrato, por extrato, nos Diários Oficiais da União (DOU) e do Município de Boa Vista (DOM), quando for o caso, com vista a possíveis alterações e avisos, nos termos do art. 61, Parágrafo Único da Lei nº 8.666/93 e suas alterações.

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO FORO**

**13.1** - O Foro da Cidade de Boa Vista/RR fica designado para tratar de quaisquer questões oriundas do presente instrumento, inadmitindo-se qualquer outro.

E assim, por estarem justos e contratados, firma-se o presente em 04 (quatro) vias de igual teor e forma, perante duas testemunhas que também assinam.

Boa Vista - RR, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2022.

CONTRATANTE:    PELA CONTRATADA:

TESTEMUNHAS:

1. .... CIC: .....
2. .... CIC: .....



**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

---

**ANEXO IV – INFORMAÇÕES PARA FORMALIZAÇÃO DO CONTRATO**

---

**1 – DADOS DA EMPRESA**

**RAZÃO SOCIAL:**

**NOME FANTASIA:**

**CNPJ:**

**ENDEREÇO:**

**BAIRRO:**

**CIDADE:**

**EST.:**

**CEP:**

**TEL (XX)**

**FAX (XX)**

**E-MAIL:**

**NOME P/CONTATO:**

**2 - ASSINATURA DO CONTRATO**

**NOME:**

**QUALIFICAÇÃO: (nacionalidade, naturalidade, profissão, estado civil, endereço residencial, nº do documento de identidade, nº do CPF)**

**Na qualidade de: (Representante legal ou procurador)**

**OBSERVAÇÕES:**

1 - Tratando-se de representante legal será observado o ESTATUTO SOCIAL, contrato social ou outro instrumento de registro comercial, registrado na Junta Comercial, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura, constante dos documentos de habilitação já existentes no processo;

2 - Tratando-se de procurador, o instrumento de PROCURAÇÃO pública ou particular com firma reconhecida do qual constem poderes para praticar todos os atos pertinentes para formalização do contrato, acompanhado do correspondente documento que comprove os poderes do mandante para a outorga, se o mesmo não estiver constando do processo.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

---

**ANEXO V – MODELOS DE DECLARAÇÕES**

---

A empresa XXXXXXXXXX inscrita no CNPJ F sob o XXXXXXXX por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a). XXXXXXXXXX, portador(a) da Carteira de Identidade nº XXXXXXXXXXXXXe do CPF nº XXXXXXXXXX, DECLARA, para fins do disposto que:

- a) Tem total conhecimento e concorda com as condições contidas neste edital e seus anexos.
- b) Cumpre os requisitos para a habilitação definidos no Edital e que a proposta apresentada está em conformidade com as exigências editalícias;
- c) Inexiste de fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.
- d) Não possui, em seu quadro de pessoal, empregado (s) menor(es) de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e, de 16 (dezesesseis) anos, em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, nos termos do inciso XXXIII do art. 7.º da Constituição Federal;
- e) a proposta foi elaborada de forma independente, nos termos da Instrução Normativa SLTI/MP nº 2, de 16 de setembro de 2009.
- f) não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;
- g) os serviços são prestados por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação, conforme disposto no art. 93 da Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991.
- h) os sócios da proponente não são servidores ou dirigentes do Município de Boa Vista – RR, ou responsável pela licitação;

Boa Vista, XXX de XXXX de 2022.

**Assinatura do representante**

Nome por extenso

***A falsidade das declarações sujeitará o licitante à sanções previstas no artigo 49, caput, do Decreto nº 10.024/19.***



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

CPL/PMBV
Fls. _____
Proc. 015659
_____ Rubrica

ANEXO VI – MODELO DE PLANILHA / PROPOSTA DE PREÇO

PROCESSO N.º 015659/2022-SMTI

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 290/2022 - REGISTRO DE PREÇO

**OBJETO: EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO DE ALUGUEL DE ESPAÇO PARA EQUIPAMENTO DE INFORMÁTICA, SERVIÇO DE COMPUTAÇÃO EM NUVEM LOCAL, SERVIÇOS DE CÓPIAS DE SEGURANÇA E SERVIÇO DE SUPORTE TÉCNICO ESPECIALIZADO COM SUSTENTAÇÃO OPERACIONAL PELO PRAZO DE 12 MESES**

Item	Descrição do serviço	Unidade	Quant.	Valor Unit. Mensal (R\$)	Total de Meses	Valor Total do Contrato (R\$)
1	Ambiente para prestação de serviço de aluguel de espaço para equipamento de informática – Racks padronizados incluindo serviços de sustentação Operacional e Facilities.	Racks / mês	10		12	
2	Serviços de movimentação de Equipamentos.	Rack	10		01	
Item	Descrição do serviço	Unidade	Quant.	Valor Unit. Mensal (R\$)	Total de Meses	Valor Total do Contrato (R\$)
3	Processador virtual 01 (um) (vCPU) a ser atribuído para 01 (uma) máquina virtual sem sistema operacional instalado, reservada no mínimo por 1 mês com pagamentos mensais.	VCPU/mês	256		12	
4	Processador virtual 01 (um) (vCPU) a ser atribuído para 01 (uma) máquina virtual com sistema operacional Windows instalado, reservada no mínimo por 1 mês com pagamentos mensais.	VCPU/mês	256		12	
5	Memória virtual 01 (um) GB a ser atribuído para 01 (uma) máquina virtual sem sistema operacional instalado, reservada no mínimo por 1 mês com pagamentos mensais.	GIGA/mês	1024		12	
6	Serviço de armazenamento de blocos (múltiplos de 100GBs).	BLOCOS/ mês	400		12	
7	Porta de conexão de fibra 10Gb/s com firewall.	PORTA/ mês	10		12	
Item	Descrição do serviço	Unidade	Quant.	Valor Unit. Mensal (R\$)	Total de Meses	Valor Total do Contrato (R\$)



CPL/PMBV  
Fls. \_\_\_\_\_  
Proc. 015659  
\_\_\_\_\_  
Rubrica

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

8	01(um) TB de serviço de proteção de dados gerenciados em disco – HDD.	USB/mês	500		12	
9	01(um) TB de serviço de proteção de dados gerenciados em fita LTO.	USB/mês	500		12	
Item	Descrição do serviço	Unidade	Quant.	Valor Unit. Médio (R\$)	Valor Total Contrato (R\$)	
10	Deploy, Implantação de máquina virtual.	UST	400			
11	Personalização de máquina virtual.	UST	600			
12	Conversão de servidor físico para virtual.	UST	800			
13	Conversão de servidor virtual cliente para máquina virtual da CONTRATADA.	UST	800			
14	VPN Site to Site (LAN-to-LAN ou IPSec).	UST	600			
15	Configuração de regras de firewall e proteção.	UST	1000			
16	Serviços de instalação de software.	UST	1500			
17	Consultoria para adequação de rede interna da CONTRATANTE.	UST	500			
18	Outros serviços de suporte técnico especializado.	UST	500			
<b>Valor Total Médio Anual R\$</b>					<b>R\$</b>	

Local de Entrega:	
Prazo de Validade Proposta:	
Prazo para prestação do serviço:	
Banco :	Agência: C/C:
Boa Vista-RR, / / 2022	Ass. e Carimbo do Proponente :